



DIÁRIO OFICIAL

DRACENA-SP | LEI MUNICIPAL Nº 4.834, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020

Segunda-feira, 29 de Junho de 2026 | Edição 1324 | Página 1

PODER EXECUTIVO

ATOS OFICIAIS

LEI Nº 5.295/26



LEI Nº 5.295

-

DE 26 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre alteração da Lei nº 1.965, de 15 de dezembro de 1989, e dá outras providências.

GENI PEREIRA LOBO PESIN, Prefeita Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. A tabela II a que se referem os §§ 2º e 3º, do artigo 29 da Lei nº 1.965, de 15.12.1989, que dispõe sobre os valores unitários do metro quadrado para as construções e os padrões para os tipos de edificações, passa a vigorar na forma das tabelas anexas, passando a fazer parte integrante desta Lei.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal
Dracena, 26 de junho de 2026.

GENI PEREIRA LOBO PESIN
Prefeita Municipal

Publicada no Diário Oficial do Município. Dracena, data supra.

LUIS GUSTAVO JUNQUEIRA DE SOUZA
Secretário de Assuntos Jurídicos

1

 Avenida José Bonifácio, 1437, Centro
Cep: 17900-165, Dracena/SP
 18 3821.8000
 WWW.DRACENA.SP.GOV.BR



CNPJ: 44.880.060/0001-11



TABELA II

I - Valores unitários mínimos do metro quadrado de construção

Valores unitários mínimos, expressos em reais (R\$), do metro quadrado de construção para os tipos e padrões construtivos existentes no Município de Dracena:

PADRÃO	DESCRIÇÃO	Valor do m ² (em R\$)
1. Luxo	Projeto arquitetônico exclusivo e personalizado, demonstrando preocupação com funcionalidade, harmonia entre os materiais construtivos e detalhes dos acabamentos aplicados; grandes vãos e integração de ambientes; fachadas sofisticadas (vidro, pedra natural, madeira nobre, ACM, concreto aparente etc.); esquadrias premium (alumínio ou PVC de linha superior e em grande formato); revestimentos nobres, como mármore, quartzito, porcelanato em grande formato e madeira natural; metais e louças de alto padrão; automação residencial; climatização completa; iluminação arquitetônica; paisagismo elaborado; área gourmet completa; piscina diferenciada; podendo contar com quadra esportiva; elevador residencial, em alguns casos; e sistemas de geração de energia solar e sustentabilidade.	R\$ 1.777,59
2. Alto	Arquitetura moderna; boa integração dos ambientes; fachadas sofisticadas; pé-direito diferenciado em alguns ambientes; porcelanato de qualidade; bancadas em granito, quartzo ou mármore nacional; esquadrias de alumínio linha premium com medidas ligeiramente fora do padrão; louças e metais de marcas reconhecidas; gesso, instalações	R\$ 1.185,06

2

 Avenida José Bonifácio, 1437, Centro
Cep: 17900-165, Dracena/SP
 18 3821.8000
 WWW.DRACENA.SP.GOV.BR



CNPJ: 44.880.060/0001-11



	elétricas e iluminação planejadas; espaço gourmet; piscina simples ou intermediária; paisagismo básico a intermediário; muro e fechamento diferenciados; calçamento em pedra natural.	
3. Normal	Arquitetura simples e funcional; ambientes bem distribuídos; estrutura convencional; pé-direito padrão; piso cerâmico ou porcelanato comum; pintura padrão com paredes emassadas; bancadas simples (granito básico, mármore sintético ou similares); esquadrias de alumínio ou aço em dimensões padronizadas; louças e metais convencionais; instalações elétricas e hidráulicas convencionais, iluminação pontual; ausência de automação; infraestrutura básica para conforto; quintal funcional; paisagismo básico ou inexistente; muro e fechamento simples; calçamento de concreto simples.	R\$ 645,61
4. Baixo	Arquitetura simples; ambientes compactos e funcionais; estrutura convencional sem elementos sofisticados; piso cerâmico simples; revestimentos básicos; pintura econômica; portas e janelas simples; louças e metais populares; instalações elétricas e hidráulicas básicas; poucos pontos elétricos; ausência de preparação para automação ou climatização; garagem simples ou descoberta; calçamento básico.	R\$ 536,79
5. Popular	Construção de padrão econômico, geralmente sem projeto arquitetônico ou projeto padrão; executada com materiais simples e acabamentos básicos, aparentemente sem utilização de mão de obra qualificada ou acompanhamento de profissional habilitado; distribuição interna básica; paredes de alvenaria	R\$ 424,39

3

 Avenida José Bonifácio, 1437, Centro
Cep: 17900-165, Dracena/SP
 18 3821.8000
 WWW.DRACENA.SP.GOV.BR



CNPJ: 44.880.060/0001-11



Segunda-feira, 29 de Junho de 2026 | Edição 1324 | Página 4



	convencional simples ou tábuas; ausência de laje ou utilização de forro simples em PVC simples ou madeira de pinos; piso cerâmico de segunda linha ou similar; esquadrias simples de madeira ou metálica de baixa qualidade; instalações hidráulicas e elétricas simples e pontuais; fachada simples, normalmente pintada; cobertura de baixo padrão; ausência de acabamentos sofisticados; geralmente sem calçamento ou com calçamento básico.	
--	---	--

II - Classificação dos tipos arquitetônicos

Tipo Arquitetônico	Descrição
Casa	Edificação de uso residencial, situado ou não em condomínio horizontal, ainda que possua mais de um pavimento (sobrado) ou partilhe divisa em comum com outra edificação (parede de geminação) e com acesso direto à via.
Apartamento	Unidade autônoma de uso residencial existente em condomínio edilício (vertical) à qual pode-se atribuir titularidade individual e independente das demais unidades e que partilha a área comum do condomínio.
Vaga de garagem	Espaço com delimitação definida cuja titularidade é individualizada, que não integra parte de uma unidade residencial ou não residencial e cuja ocupação principal seja a de guarda de veículos.
Sala	Unidade autônoma, de uso não residencial, existente em condomínio edilício, vertical ou horizontal, à qual se pode atribuir titularidade individual e independente das demais e que partilha a área

4

 Avenida José Bonifácio, 1437, Centro
Cep: 17900-165, Dracena/SP
 18 3821.8000
 WWW.DRACENA.SP.GOV.BR



CNPJ: 44.880.060/0001-11



	comum do condomínio.
Conjunto de salas	Conjunto de ambientes, cujo uso e ocupação possam ser individualizados, com acesso independente ou não às áreas individualizadas, situado em edificação vertical ou horizontal, com compartilhamento do uso de áreas comuns e que se encontre sob um mesmo regime de titularidade e constitua uma única unidade imobiliária.
Loja	Unidade autônoma, de uso não residencial, existente em condomínio edilício destinado ao comércio e/ou prestação de serviços, vertical ou horizontal, ou em rua, cuja face permita a visão da área interna sem que nela se adentre.
Sobreloja	Unidade autônoma, de uso não residencial, existente em condomínio edilício vertical, destinado ao comércio e/ou prestação de serviços, cuja face permita a visão da área interna sem que nela se adentre, e que se localiza em mezanino ou lajes intermediárias entre andares.
Galpão	Edificação coberta, com ou sem fechamentos laterais, com poucas ou sem divisões internas, regularmente utilizada para depósito ou abrigo de produtos, mercadorias, máquinas e semoventes, podendo ou não serem exercidas atividades laborais ou industriais em seu interior.
Barraco	Unidade de habitação, na qual se emprega materiais como madeira ou assemelhados para seu fechamento e com cobertura de palha, telha ou zinco.
Bens Imóveis de Características Especiais – BICE	Bens públicos ou privados de uso especial e os bens do patrimônio cultural integrantes do domínio da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluído o espaço aéreo sobre esses bens, o subsolo e as áreas do mar territorial, da zona

5

 Avenida José Bonifácio, 1437, Centro
Cep: 17900-165, Dracena/SP
 18 3821.8000
 WWW.DRACENA.SP.GOV.BR



CNPJ: 44.880.060/0001-11



	econômica exclusiva e da plataforma continental, como: a) usinas nucleares, hidrelétricas e termoeletricas; b) parques eólicos e plantas solares; c) plataformas, sondas de prospecção e plantas de refino de petróleo e gás; d) portos, eclusas, aeroportos e terminais rodoviários, ferroviários e hidroviários; e) aquedutos, gasodutos e minerodutos; f) aquíferos e jazidas minerais; g) rodovias, estradas, vias vicinais, túneis, pontes e viadutos; h) praças e logradouros; i) museus, prédios, monumentos históricos e sítios arqueológicos; j) terras indígenas e terras devolutas; k) lagos, lagoas, rios, quedas-d'água, reservatórios de barragens, açudes, cursos-d'água navegáveis, mananciais e espelhos-d'água; e l) parques, florestas, áreas ambientais e unidades de conservação.
--	---

Notas

1. A definição do padrão construtivo deverá observar a tipologia que melhor corresponda às características físicas e construtivas verificadas durante a vistoria do imóvel.

2. O enquadramento do imóvel observará:

- a) predominância das características construtivas;

6

 Avenida José Bonifácio, 1437, Centro
Cep: 17900-165, Dracena/SP
 18 3821.8000
 WWW.DRACENA.SP.GOV.BR



CNPJ: 44.880.060/0001-11



- b) a tipologia arquitetônica predominante;
- c) o uso principal do imóvel.

3. Nos imóveis de uso misto, poderá ser adotado enquadramento único, quando houver predominância, ou avaliação proporcional por área.

4. Os padrões construtivos 2. Alto, 3. Normal e 4. Baixo desta tabela correspondem, respectivamente, aos antigos padrões 1. Fino (AL), 2. Alto (IE) e 3. Médio (IL), anteriormente adotados no Cadastro Fiscal Imobiliário do Município. O padrão 5. Popular, desta tabela, corresponde aos antigos padrões 4. Baixo (IC) e 5. Popular (II, III e IV).

5. Os padrões construtivos serão determinados por servidor técnico habilitado do Município, responsável por emitir alvarás de projeto, construção e habite-se, com registro junto ao CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo) ou ao CREA (Conselho Regional de Engenharia) ou órgão profissional equivalente.

6. Quando o contribuinte requerer certidão destinada à expedição de habite-se, será emitida a Certidão de Área Construída, devendo ter projeto previamente aprovado. Quando a certidão tiver por finalidade atestar a área da construção constante do Cadastro Imobiliário Municipal para outros fins, será emitida a Certidão de Histórico de Lançamento Imobiliário.

7. Os requisitos, procedimentos e demais critérios para emissão das certidões previstas no item 6 serão disciplinados por Instrução Normativa da Secretaria Municipal da Fazenda e Orçamento.

 Avenida José Bonifácio, 1437, Centro
Cep: 17900-165, Dracena/SP
 18 3821.8000
 WWW.DRACENA.SP.GOV.BR



CNPJ: 44.880.060/0001-11



Segunda-feira, 29 de Junho de 2026 | Edição 1324 | Página 8

LEI Nº 5.296/26



LEI Nº 5.296

-

DE 26 DE JUNHO DE 2026

=====

Dispõe sobre os valores mínimos de mão de obra, aplicados à construção civil para fins de apuração e arrecadação do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, e dá outras providências.

GENI PEREIRA LOBO PESIN, Prefeita Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Ficam estabelecidos os valores mínimos de mão de obra, aplicados à construção civil para fins de apuração e arrecadação do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, incidente sobre obras de construção, reforma, demolição, ampliação ou regularização de edificações residenciais, comerciais, industriais e congêneres vinculadas ao cadastro imobiliário municipal, bem como instituído sistema de abatimento para apuração do imposto devido pelos responsáveis pela execução de obras de construção civil.

§ 1º. O disposto nesta Lei aplica-se exclusivamente às obras de edificação sujeitas ao lançamento ou atualização no cadastro imobiliário municipal, cujo proprietário, possuidor ou responsável figure como sujeito passivo do ISSQN, na forma da legislação tributária municipal.

§ 2º. Não se submetem às disposições desta Lei as obras de infraestrutura, loteamento, pavimentação, terraplenagem, drenagem, saneamento, redes de distribuição, obras viárias, obras públicas em geral e demais serviços de construção civil não vinculados a unidades imobiliárias cadastráveis no Município.

1

📍 Avenida José Bonifácio, 1437, Centro
Cep: 17900-165, Dracena/SP

📞 18 3821.8000

🌐 WWW.DRACENA.SP.GOV.BR



CNPJ: 44.880.060/0001-11



CAPÍTULO I

DA BASE DE CÁLCULO DO ISSQN INCIDENTE SOBRE OS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL

Art. 2º. Para fins de apuração do ISSQN incidente sobre os serviços de construção civil, serão observados os valores mínimos de mão de obra constante no Anexo I desta Lei, aplicando-se a alíquota correspondente ao subitem 7.02 da Lista de Serviços anexa à Lei Municipal nº 1.961/1989.

Parágrafo único. Os padrões de construção serão classificados por ocasião da vistoria realizada para fins de atualização do cadastro imobiliário ou da análise do projeto arquitetônico e do respectivo memorial descritivo, independente de requerimento do proprietário da obra.

Art. 3º. Os valores constantes do Anexo I desta Lei serão atualizados anualmente, com base na variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, apurada no período compreendido entre dezembro de um exercício e novembro do exercício subsequente.

CAPÍTULO II

DO ABATIMENTO DA BASE DE CÁLCULO DO ISSQN INCIDENTE SOBRE OS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL

Seção I

Da Solicitação de Abatimento e da Base de Cálculo

Art. 4º. Na hipótese de solicitação de abatimento do ISSQN, será utilizado o valor total estimado da mão de obra constante do Anexo II como parâmetro de aferição do percentual de serviços comprovadamente executados mediante apresentação de notas fiscais de serviços.

2

📍 Avenida José Bonifácio, 1437, Centro
Cep: 17900-165, Dracena/SP

📞 18 3821.8000

🌐 WWW.DRACENA.SP.GOV.BR



CNPJ: 44.880.060/0001-11



Art. 5º. Os valores constantes do Anexo II desta Lei serão atualizados anualmente, no mês de janeiro, por decreto do Poder Executivo, com base no indicador oficial de preços de mercado da construção civil do período.

Art. 6º. O abatimento da base de cálculo somente será concedido mediante apresentação de notas fiscais de serviços emitidas nos termos da legislação vigente por prestadores de serviços devidamente cadastrados, contendo:

I - descrição do serviço executado, compatível com as classificações previstas no Anexo III desta Lei;

II - endereço completo da obra, inclusive inscrição imobiliária ou número do alvará de construção, quando houver.

Art. 7º. Não será permitido o abatimento nas seguintes hipóteses:

I - quando a nota fiscal for emitida por Microempreendedor Individual – MEI responsável pela empreitada global da obra, ressalvados os casos de prestação de serviços individualizados e compatíveis com as atividades permitidas ao MEI;

II - quando a nota fiscal não apresentar a descrição clara do serviço executado ou o endereço da obra;

III - quando houver indícios de emissão de nota fiscal sem a efetiva prestação dos serviços.

§ 1º. Considera-se empreitada global da obra a contratação que compreenda a responsabilidade integral pela execução da construção, reforma ou ampliação da edificação, em desacordo com as limitações legais aplicáveis ao MEI.

§ 2º. Na hipótese do inciso I do caput deste artigo, o abatimento somente será permitido se o MEI atuar em etapa específica da obra, compatível com a respectiva Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE, vedada sua contratação para empreitada global da obra.

3

📍 Avenida José Bonifácio, 1437, Centro
Cep: 17900-165, Dracena/SP

☎ 18 3821.8000

🌐 WWW.DRACENA.SP.GOV.BR



CNPJ: 44.880.060/0001-11



Seção II Da Metodologia de Cálculo

Art. 8º. Será considerado, para fins de abatimento do ISSQN, o valor total das notas fiscais dos serviços classificados no Anexo III desta Lei, observado o limite percentual máximo previsto para cada atividade.

§ 1º. As notas fiscais de serviços que não corresponderem às atividades descritas no Anexo III não serão consideradas para fins de abatimento.

§ 2º. A Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e cujo ISSQN não tenha sido devidamente lançado não será considerada para fins de abatimento.

§ 3º. O valor total das notas fiscais aceitas será comparado ao valor total estimado da mão de obra previsto no Anexo II desta Lei, apurando-se o percentual da execução da obra comprovadamente tributada.

§ 4º. O percentual remanescente não comprovado será aplicado sobre o valor de mão de obra apurado nos termos do Anexo I desta Lei, resultando na base de cálculo complementar do ISSQN devido.

§ 5º. Sobre a base de cálculo complementar prevista no § 4º deste artigo será aplicada a alíquota correspondente ao subitem 7.02 da Lista de Serviços anexa à Lei Municipal nº 1.961/1989.

Art. 9º. Não haverá incidência do ISSQN complementar referente à obra quando o contribuinte comprovar, mediante apresentação de notas fiscais de serviços válidas e aceitas pela fiscalização tributária, que o valor dos serviços tributados alcança ou supera o valor total estimado da mão de obra previsto no Anexo II desta Lei.

4

📍 Avenida José Bonifácio, 1437, Centro
Cep: 17900-165, Dracena/SP

📞 18 3821.8000

🌐 WWW.DRACENA.SP.GOV.BR



CNPJ: 44.880.060/0001-11



Segunda-feira, 29 de Junho de 2026 | Edição 1324 | Página 12



Art. 10. As notas fiscais apresentadas para fins de abatimento serão analisadas pelo Departamento de Auditoria Tributária da Secretaria da Fazenda e Orçamento, que poderá exigir documentos complementares para comprovação da veracidade das informações prestadas.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal
Dracena, 26 de junho de 2026.

GENI PEREIRA LOBO PESIN
Prefeita Municipal

Publicada no Diário Oficial do Município. Dracena, data supra.

LUIS GUSTAVO JUNQUEIRA DE SOUZA
Secretário de Assuntos Jurídicos

5

 Avenida José Bonifácio, 1437, Centro
Cep: 17900-165, Dracena/SP
 18 3821.8000
 WWW.DRACENA.SP.GOV.BR



CNPJ: 44.880.060/0001-11



Segunda-feira, 29 de Junho de 2026 | Edição 1324 | Página 13



ANEXO I

Valores mínimos de mão de obra por metro quadrado para fins de apuração do ISSQN

Tipos e padrões construtivos	Valor mínimo de mão de obra por metro quadrado (em UFM)
Luxo	18
Alto	14
Normal	12
Baixo	11
Popular	08
Comercial	10
Industrial	06
Reforma	50% do valor correspondente ao padrão da edificação
Demolição	02

ANEXO II

Valores estimados de mão de obra por metro quadrado para fins de aferição do percentual de abatimento do ISSQN

Tipos e padrões construtivos	Valor estimado de mão de obra por metro quadrado (em UFM)
Luxo	40
Alto	34

6

 Avenida José Bonifácio, 1437, Centro
Cep: 17900-165, Dracena/SP
 18 3821.8000
 WWW.DRACENA.SP.GOV.BR



CNPJ: 44.880.060/0001-11



Segunda-feira, 29 de Junho de 2026 | Edição 1324 | Página 14



Normal	23
Baixo	22
Popular	20
Comercial	21
Industrial	13
Reforma	07
Demolição	02

ANEXO III

Serviços aceitos para fins de abatimento da base de cálculo do ISSQN e respectivos limites percentuais

Atividades aceitas para abatimento da base de cálculo	Percentual máximo de abatimento (%)
Serviços de alvenaria	50
Instalação de pisos e azulejos	20
Pintura	20
Instalações hidráulicas	15
Instalações elétricas	15
Carpintaria e serralheria	15
Serviços de gesso	10
Serviços de concretagem e bombeamento de concreto	10
Cobertura, impermeabilizações e calhas	10
Instalação de vidros e esquadrias	5
Marmoraria	3

7

📍 Avenida José Bonifácio, 1437, Centro
Cep: 17900-165, Dracena/SP

📞 18 3821.8000

🌐 WWW.DRACENA.SP.GOV.BR

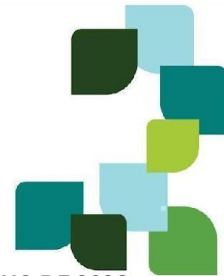


CNPJ: 44.880.060/0001-11



Segunda-feira, 29 de Junho de 2026 | Edição 1324 | Página 15

LEI Nº 5.297/26



LEI Nº. 5.297

-

DE 26 DE JUNHO DE 2026.

=====

Dispõe sobre a alteração do artigo 2º da Lei nº 3.871 de 31 de março de 2011 e dá outras providências.

GENI PEREIRA LOBO PESIN, Prefeita Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica alterado o artigo 2º da Lei nº 3.871 de 31 de março de 2011, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º – A Prefeitura Municipal de Dracena designará por Portaria comissão de avaliação imobiliária composta por cinco servidores municipais.”

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal
Dracena, 26 de junho de 2026.

GENI PEREIRA LOBO PESIN
Prefeita Municipal

Publicada no Diário Oficial do Município. Dracena, data supra.

LUIS GUSTAVO JUNQUEIRA DE SOUZA
Secretário de Assuntos Jurídicos





Segunda-feira, 29 de Junho de 2026 | Edição 1324 | Página 16

LEI Nº 5.298/26



LEI N.º 5.298

-

DE 26 DE JUNHO DE 2026.

=====

Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para celebrar Termo de Colaboração com a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia e Maternidade de Dracena para operacionalizar as Unidades de Estratégia de Saúde da Família (ESF) e dá outras providências.

GENI PEREIRA LOBO PESIN, Prefeita Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Para operacionalização de 14 (quatorze) Unidades de Estratégia da Família (ESF), fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Colaboração com a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia e Maternidade de Dracena, podendo repassar, no período de 12 meses, o montante de R\$ 7.380.000,00 (sete milhões, trezentos e oitenta mil reais), dividido em parcelas mensais.

§ 1º. A importância repassada por força do Termo de Colaboração a ser firmado deverá ser destinada ao pagamento das despesas constantes do plano de trabalho apresentado pela Secretaria de Saúde e Higiene Pública da Prefeitura Municipal de Dracena e aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde, constante do Anexo I desta Lei.

§ 2º. Fica autorizada a contratação pela Irmandade da Santa Casa de Misericórdia e Maternidade de Dracena de profissionais, mediante processo seletivo, bem como de pessoas jurídicas, para desenvolvimento das atividades das Unidades de Estratégia de Saúde da Família (ESF), nos termos do Termo de Colaboração a ser firmado.

Avenida José Bonifácio, 1437, Centro
Cep: 17900-000, Dracena/SP

16 3821.8000

 WWW.DRACENA.SP.GOV.BR

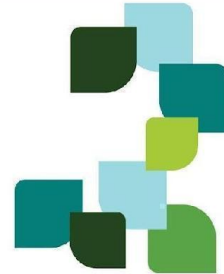


1

CNPJ: 44.880.060/0001-11

Assinado por 2 pessoas: LUIS GUSTAVO JUNQUEIRA DE SOUSA e GENI PEREIRA LOBO PESIN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://dracena.sp.gov.br/verificacao>





§ 3º. A celebração do Termo de Colaboração será precedida de processo de inexigibilidade de chamamento público, nos termos do art. 24, § 2º, I c/c 31, II da Lei Federal 13.019/2014.

§ 4º. O Termo de Colaboração de que trata esta Lei terá prazo de vigência de 12 meses, contados de sua assinatura ou de momento estabelecido no próprio Termo, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 5º desta Lei.

Art. 2º. É de inteira responsabilidade da Irmandade de Santa Casa e Maternidade de Dracena a administração, manutenção e desenvolvimento das unidades de estratégia de saúde da família (ESF), nos termos dispostos no Termo de Colaboração a ser firmado com a Prefeitura Municipal de Dracena.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Parágrafo Único: Fica o Poder Executivo obrigado a proceder previsão orçamentária necessária e suficiente no orçamento de 2027, e, em caso de prorrogação de vigência, nos orçamentos dos exercícios subsequentes, visando a execução do termo de colaboração de que trata esta Lei.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento vigente, em valor suficiente para atender às despesas decorrentes da execução desta Lei e do Termo de Colaboração nela autorizado.

§ 1º. O Crédito Adicional Especial de que trata o caput será destinado à criação das dotações orçamentárias específicas necessárias à transferência de recursos à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia e Maternidade de Dracena, para operacionalização das Unidades de Estratégia de Saúde da Família – ESF.





Segunda-feira, 29 de Junho de 2026 | Edição 1324 | Página 18



§ 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a promover as adequações necessárias no Plano Plurianual – PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA, visando compatibilizar a programação orçamentária e financeira com as disposições desta Lei.

Art. 5º. O prazo de vigência do Termo de Colaboração a ser firmado é de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual e sucessivos períodos até o limite de 60 meses.

Parágrafo Único: Em caso de prorrogação da vigência do termo de colaboração, a cada período de 12 meses, os valores serão corrigidos pelo índice do IPCA.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal
Dracena, 26 de junho de 2026.

GENI PEREIRA LOBO PESIN
Prefeita Municipal

Publicada no Diário Oficial do Município. Dracena, data supra.

LUIS GUSTAVO JUNQUEIRA DE SOUZA
Secretário de Assuntos Jurídicos





Segunda-feira, 29 de Junho de 2026 | Edição 1324 | Página 19



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: CF6D-AB09-8398-6597

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUIS GUSTAVO JUNQUEIRA DE SOUSA (CPF 138.XXX.XXX-95) em 26/06/2026 15:51:16 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ GENI PEREIRA LOBO PESIN (CPF 039.XXX.XXX-03) em 29/06/2026 10:03:56 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://dracena.1doc.com.br/verificacao/CF6D-AB09-8398-6597>



PLANO DE TRABALHO DAS ESFS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA- ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E HIGIENE PÚBLICA DE DRACENA

Avenida José Bonifácio, 1437, Centro
Cep: 17900-000, Dracena/SP

18 3821.8000

 WWW.DRACENA.SP.GOV.BR



CNPJ: 44.880.060/0001-11



SUMÁRIO

- 1 IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO PROPONENTE**
- 2 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**
- 3 CONTEXTUALIZAÇÃO E DIAGNÓSTICO SITUACIONAL**
 - 3.1 Descrição do Município
 - 3.2 Infraestrutura da Rede Municipal de Saúde
 - 3.3 Contextualização da Atenção Primária à Saúde
 - 3.4 Diagnóstico Situacional
 - 3.5 Financiamento da Atenção Primária à Saúde
 - 3.6 Fragilidades Identificadas
 - 3.7 Considerações sobre o Modelo de Termo de Colaboração
- 4 OBJETO DO PLANO**
 - 4.1 Objetivo Geral
 - 4.2 Objetivos Específicos
 - 4.3 Atribuições que Permanecerão sob Responsabilidade do Município
- 5 DIMENSIONAMENTO DAS EQUIPES E DIRETRIZES OPERACIONAIS**
 - 5.1 Gestão de Recursos Humanos
 - 5.2 Uniformes, Identificação e Apresentação Funcional.
 - 5.3 Treinamentos, Capacitação e Educação Permanente.
 - 5.4 Insumos Administrativos e Materiais de Expediente
 - 5.5 Tecnologias da Informação, Equipamentos e Sistemas.
 - 5.6 Equipamentos de Proteção Individual – EPIs
 - 5.7 Serviços Gerais, Lavanderia e Infraestrutura.
 - 5.8 Apoios Logísticos e Deslocamentos
 - 5.9 Limites e Exclusões do Objeto
 - Diretrizes de Execução e Controle
- 6 DA VANTAJOSIDADE ECONÔMICA DO MODELO PROPOSTO**
 - 6.1 Premissas Metodológicas
 - 6.2 Análise Qualitativa da Vantajosidade

 Avenida José Bonifácio, 1437, Centro
Cep: 17900-000, Dracena/SP
 18 3821.8000
 WWW.DRACENA.SP.GOV.BR



CNPJ: 44.880.060/0001-11



6.3 Conclusão Técnica Preliminar

7 ANÁLISE COMPARATIVA DE CUSTOS

7.1 Limitações Metodológicas

7.2.1 Modelo de Gestão Direta — Referências Comparativas

7.2.2 Modelos de Gestão por Convênio com Entidades Filantrópicas — Referências Comparativas

7.3 Análises comparativa estruturada

8 JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ADMINISTRATIVA

9 METAS ASSISTENCIAIS E INDICADORES

9.1 Componente Qualidade (Indicadores do Novo Cofinanciamento da APS)

9.1.1 Acesso e Integralidade

9.1.2 Boas Práticas no Desenvolvimento Infantil

9.1.3 Boas Práticas para Gestantes e Puérperas

9.1.4 Boas Práticas para Pessoas com Diabetes

9.1.5 Boas Práticas para Pessoas com Hipertensão

9.1.6 Boas Práticas para Pessoas Idosas

9.1.7 Boas Práticas de Prevenção ao Câncer da Mulher

9.1.8 Indicadores de Saúde Bucal

10 REPASSES FINANCEIROS, MONITORAMENTO E FISCALIZAÇÃO

10.1 Repasses Financeiros

10.2 Avaliação das Metas Quantitativas

10.3 Parâmetros Mínimos de Produção Assistencial

10.4 Avaliação Quadrimestral dos Indicadores APS

10.5 Classificação de Desempenho das Equipes

10.6 Medidas de Controle, Fiscalização e Gerenciamento de Riscos

10.7 Disposições Finais

11 DOS PROGRAMAS DESENVOLVIDOS

12 MODELO DE GOVERNANÇA, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

12.1 Avaliação e Acompanhamento das Ações

13. IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

14. CONCLUSÃO TÉCNICA

Avenida José Bonifácio, 1437, Centro
Cep: 17900-000, Dracena/SP

18 3821.8000

WWW.DRACENA.SP.GOV.BR



CNPJ: 44.880.060/0001-11



1. IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO PROPONENTE

Órgão: Secretaria Municipal de Saúde e Higiene Pública de Dracena

CNPJ: 44.880.060/0001-11

Endereço: Rua Espírito Santo, 135

Município: Dracena – SP

População estimada (IBGE 2025): 46.735 habitantes

Região de Saúde: Nova Alta Paulista

O presente Plano é elaborado no exercício das competências previstas no art. 18 da Lei nº 8.080/1990, que atribui ao Município à direção do Sistema Único de Saúde em seu território.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Este Plano de Trabalho fundamenta-se nas seguintes normas e diretrizes:

- Constituição Federal, especialmente arts. 37, 196 a 200;
- Lei Federal nº 13.019/2014 – Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil;
- Lei Federal nº 8.080/1990 – Lei Orgânica da Saúde;
- Lei Federal nº 8.142/1990 – Participação da comunidade e transferências intergovernamentais no SUS;
- Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal;
- Lei Complementar nº 141/2012 – Financiamento das ações e serviços públicos de saúde;
- Política Nacional de Atenção Básica – PNAB (Portaria GM/MS nº 2.436/2017);
- Normativas federais relativas ao financiamento e cofinanciamento da Atenção Primária à Saúde;
- Normas do Sistema Único de Saúde (SUS) aplicáveis à Atenção Primária à Saúde;
- Normas de transparência, controle, monitoramento e prestação de contas aplicáveis às parcerias com entidades privadas sem fins lucrativos;
- Orientações e entendimentos do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo aplicáveis à formalização, execução e fiscalização de parcerias na área da saúde.

📍 Avenida José Bonifácio, 1437, Centro
Cep: 17900-000, Dracena/SP

📞 18 3821.8000

🌐 WWW.DRACENA.SP.GOV.BR



CNPJ: 44.880.060/0001-11



3 – Contextualização e Diagnóstico Situacional

3.1 Descrição do Município

A cidade de Dracena foi fundada em 08 de dezembro de 1945. Possui dois Distritos, de Jamaica e Jaciporã, localizados na zona rural.

É o maior município da região da Nova Alta Paulista, com excelentes perspectivas de crescimento para os próximos anos.

População (CENSO2022): 45.474 habitantes, e estimada 2025: 46.735

(Fonte: <https://www.ibge.gov.br/cidades-e-estados/sp/dracena.html>)

Foi habilitado para Gestão Plena do Sistema Municipal em 1º de julho de 1998, em cumprimento a portaria GM/MS 2.023 de 10 de setembro de 2004, que estabelece como única modalidade de habilitação de municípios a Gestão Plena de Sistema Municipal.

Pertence à Rede Regional de Atenção à Saúde - RRAS 11, como município polo da Região de Saúde da Alta Paulista, que é composta por 12 municípios, com população total de 132.622 habitantes (CENSO 2022 IBGE) estimada em 2025 para 135.722 habitantes.

É referência regional em especialidades de nível hospitalar e ambulatorial, atendendo aos 12 (doze) municípios que compõem a Região de Saúde da Alta Paulista, sendo referência primária para o município, Ouro Verde e Irapuru, e para os demais, referência secundária, sendo eles: Flora Rica, Junqueirópolis, Nova Guataporanga, São João do Pau d'Alho, Panorama, Paulicéia, Santa Mercedes, Monte Castelo e Tupi Paulista. No município também está instalado a APAE atendendo os municípios de Dracena, Ouro Verde, Junqueirópolis, Flora Rica e Irapuru.

A região conta com um Consórcio Intermunicipal de Saúde (CISNAP) com sede no município atendendo 11 (onze) municípios da RS Alta Paulista e o município de Pacaembu (pertencente à Região de Saúde de Adamantina), sendo que a partir de 2017 o município de Flora Rica saiu do consórcio e recentemente o município de Monte Castelo. Os serviços prestados pelo CISNAP são: credenciamentos de clínicas veterinárias e hospitais veterinários, para realização de cirurgias para esterilização de cães e gatos; credenciamento de Pessoa(s) Jurídica(s) para a prestação de serviços de exames laboratoriais de análises clínicas e de diagnóstico; credenciamento de Pessoas Físicas e Jurídicas da área da saúde, para a prestação de serviços; credenciamento de Pessoa(s) Jurídica(s) para a prestação de serviços de exames de diagnóstico por imagem; credenciamento de Pessoa(s)

 Avenida José Bonifácio, 1437, Centro
Cep: 17900-000, Dracena/SP

 18 3821.8000

 WWW.DRACENA.SP.GOV.BR



CNPJ: 44.880.060/0001-11



Jurídica(s) para a prestação de serviços de transporte de pacientes em veículo de passeio e de ambulância (comum e UTI).

Possui um hospital filantrópico, a OSC – Irmandade da Santa Casa de Misericórdia e Maternidade de Dracena que é referência regional para o atendimento hospitalar dos 12 (doze) municípios pertencentes à Região de Saúde.

Está implantado no município, o AME - Ambulatório Médico de Especialidades, pelo Governo do Estado de São Paulo para atender além dos 12 (doze) municípios da Alta Paulista, mais 05 (cinco) do Extremo-Oeste Paulista.

Na esfera municipal, possui 02 (duas) Unidades Básicas de Saúde no modelo tradicional, 01 (um) Centro de Saúde com 04 (quatro) Equipes de Atenção Primária, 14 (catorze) equipes de Estratégia de Saúde da Família divididas em 09 (nove) prédios, 01 (um) Centro de Atenção Psicossocial - CAPS-ADII, 01 (um) CAPS I, a Saúde Mental, 01 (um) Pronto Atendimento Municipal, o Centro de Controle de Zoonoses, a Vigilância Epidemiológica, (01) um Centro de Testagem e Aconselhamento, Vigilância Sanitária, Ambulatório de Fisioterapia, Unidade de Saúde da Mulher, Policlínica (especialidades médicas) totalizando 28 (vinte e oito) pontos de atenção em saúde municipal.

Em janeiro do ano de 2006, foi inaugurado no município um Campus da UNESP - Universidade do Estado de São Paulo, que atrai estudantes de diversos locais do país com atualmente 02 (dois) cursos de Graduação (Engenharia Agrônoma e Zootecnia), O Centro de Ensino Superior de Dracena (CESD), instituição particular, com 03 (três) cursos de graduação (Direito, Ciências Contábeis e Administração de Empresas). Temos também mais 01 (uma) Faculdade particular (UNIESP) com 02 (dois) cursos. Houve também um aumento do número de cursos oferecidos pela Fundação Dracenense de Educação e Cultura (FUNDEC), instituição municipal, que hoje oferece 10 (dez) cursos superiores, com a inclusão do curso de Medicina que além de aumentar o número de estudantes que passaram a residir em Dracena, os estudantes fazem parte da rotina nas unidades de saúde do município. Por fim, essas 04 (quatro) unidades de ensino, contribuíram e contribuem muito para a expansão do número de empregos e melhoria das condições socioeconômicas do município, gerando também aumento da demanda por serviços de saúde.

📍 Avenida José Bonifácio, 1437, Centro
Cep: 17900-000, Dracena/SP

📞 18 3821.8000

🌐 WWW.DRACENA.SP.GOV.BR



CNPJ: 44.880.060/0001-11



Nos últimos anos, houve uma mudança no perfil agrícola da região, influenciada pela situação financeira do país, pela consequente diminuição da oferta de serviços e pela proibição da queima da palha da cana-de-açúcar. No entanto, os efeitos acumulados ao longo dos anos devido a essa prática ainda estão se manifestando atualmente nos índices de morbidade e mortalidade.

Também é importante considerar o aumento do número de penitenciárias na região, o que, além da população privada de liberdade, atrai para o município seus familiares, seja de forma permanente ou temporária. Esse fluxo populacional gera impactos na demanda e na necessidade de ampliação da oferta de serviços de saúde.

A Equipe de Saúde da Penitenciária de Dracena conta com equipe mínima, sendo que os atendimentos de saúde para os detentos estão sendo realizados na unidade prisional e nas situações de Urgência/Emergência no PAM (Pronto Atendimento Municipal), como referência de Especialidade sendo utilizado o AME através de Guia de Referência. Os Enfermeiros realizam ações em Saúde para busca ativa permanente de Tuberculose, distribuição de preservativos e exames para detecção precoce de HIV/AIDS, encaminhando Notificação da doença à Vigilância Epidemiológica que fornece a medicação para o tratamento. É importante considerar também que o fato de haver população 74% superior à capacidade da Penitenciária (Fonte: SAP), gera, além do risco de rebeliões, também aumento do risco de transmissão de doenças e ocorrência de outras doenças não transmissíveis em consequência das condições insalubres.

Unidade Prisional de Dracena, 19/02/2026. (SAP <https://www1.sap.sp.gov.br/sp/unidades-prisionais/pen-mas.html>)

Capacidade	População
844	1.468

📍 Avenida José Bonifácio, 1437, Centro
Cep: 17900-000, Dracena/SP

📞 18 3821.8000

🌐 WWW.DRACENA.SP.GOV.BR



CNPJ: 44.880.060/0001-11



3.2 INFRAESTRUTURA

As Unidades de Saúde da Família do município encontram-se distribuídas em 08 (oito) prédios próprios e 01 (uma) unidade em prédio alugado, todos devidamente mobiliados e equipados para o desenvolvimento das ações de Atenção Primária à Saúde.

Nova UBS: encontra-se em construção uma nova Unidade Básica de Saúde, localizada na Rua Américo Fávero, Bairro Residencial JR, Cidade de Dracena, SP, CEP 17906-564.

Dentre os 08 (oito) prédios próprios, 06 (seis) dispõem de consultórios odontológicos totalmente equipados, possibilitando a oferta de atendimento em saúde bucal e contribuindo para a ampliação do acesso da população aos serviços, em consonância com as diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS).

Ressalta-se que o município foi contemplado, por meio de Convênio Federal, com a implantação de 01 (uma) Estratégia Saúde da Família de Porte III. Esta nova estrutura física ampliará a capacidade instalada da rede municipal de Atenção Primária, permitindo a realocação de equipes de saúde já existentes, com o objetivo de atender a população adscrito de forma mais qualificada, garantindo melhor ambiência, maior capacidade de acolhimento, melhores condições de trabalho para os profissionais e maior conforto, acessibilidade e resolutividade no atendimento aos usuários do SUS.

A nova unidade encontra-se em fase final de construção, por empresa contratada pela Prefeitura Municipal de Dracena, representando importante investimento na modernização da infraestrutura da saúde pública municipal e no fortalecimento da assistência prestada à população.

Com a entrega do novo prédio, o município contará com equipes adicionais de Saúde Bucal, ampliando a cobertura assistencial odontológica na Atenção Primária. Para tanto, será necessária a posterior inclusão, neste Plano de Trabalho, da composição completa da equipe de Saúde Bucal, observando-se os parâmetros técnicos, assistenciais e normativos vigentes, contemplando cirurgião-dentista, auxiliar e/ou técnico em saúde bucal, conforme legislação aplicável.

 Avenida José Bonifácio, 1437, Centro
Cep: 17900-000, Dracena/SP
 18 3821.8000
 WWW.DRACENA.SP.GOV.BR



CNPJ: 44.880.060/0001-11

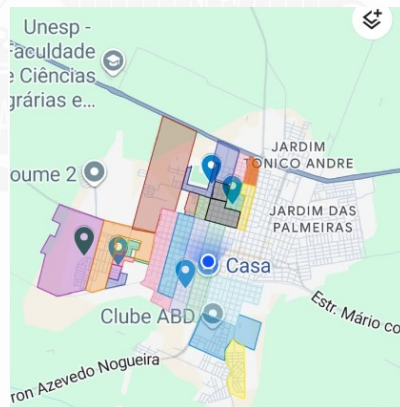


Todas as unidades possuem controle interno dos equipamentos e materiais patrimoniais, sob supervisão da Coordenação da Atenção Básica, sendo obrigatória a comunicação imediata para a realização de reparos, remanejamento de bens e procedimentos de baixa patrimonial, conforme normas administrativas vigentes.

3.3 CONTEXTUALIZAÇÃO

O município de Dracena, localizado na região oeste do estado de São Paulo, organiza sua Atenção Primária à Saúde (APS) prioritariamente por meio da Estratégia Saúde da Família (ESF), modelo assistencial preconizado pelo Ministério da Saúde e orientado pelos princípios do Sistema Único de Saúde (SUS): universalidade, integralidade e equidade.

A Atenção Primária constitui a principal porta de entrada do sistema de saúde e desempenha papel fundamental na coordenação do cuidado, no acompanhamento longitudinal dos usuários e na organização da rede de atenção à saúde. Nesse contexto, as Equipes de Estratégia Saúde da Família são responsáveis pela adscrição da população, pelo acompanhamento contínuo das famílias e pelo desenvolvimento de ações de promoção, prevenção, tratamento e reabilitação.



📍 Avenida José Bonifácio, 1437, Centro
Cep: 17900-000, Dracena/SP
☎ 18 3821.8000
🌐 WWW.DRACENA.SP.GOV.BR



CNPJ: 44.880.060/0001-11



Atualmente, o município conta com 14 equipes de Estratégia Saúde da Família, distribuídas territorialmente com o objetivo de garantir acesso ampliado aos serviços de saúde, cobertura assistencial da população e fortalecimento das ações de vigilância em saúde. As equipes são compostas por profissionais multiprofissionais, incluindo médicos, enfermeiros, técnicos de enfermagem, agentes comunitários de saúde e profissionais de saúde bucal, atuando de forma integrada para atender às necessidades da população adscrita.

Ministério da Saúde MS					
Secretaria de Atenção Primária à Saúde SAPS					
Sistema de Informação em Saúde para a Atenção Básica – SISAB					
Relatório gerado em:					
IBGE 351440					
Município: DRACENA - SP					
População estimada IBGE 2022: 45474					
Tipologia do município: Urbano					
Uf	IBGE	Município JAN/2025	FEV/2025	MAR/2025	ABR/2025.Q1 (DESCONTINUADO)
SP	351440	DRACENA 43577	43712	44074	40856
MS/SAPS/Departamento de Saúde da Família - DESF					
Fonte: Sistema de Informação em Saúde para a Atenção Básica - SISAB					
Dado gerado em: 12 de Fevereiro de 2026 - 07:53h					

As ESF desenvolvem diversas ações e programas prioritários da Atenção Primária, como:

- acompanhamento de gestantes e puérperas (pré-natal);
- acompanhamento do crescimento e desenvolvimento infantil;
- cuidado às pessoas com doenças crônicas, como hipertensão e diabetes;
- ações de imunização;
- saúde da mulher;
- saúde do idoso;
- saúde mental;
- vigilância epidemiológica e sanitária;
- ações do Programa Saúde na Escola (PSE);
- visitas domiciliares e acompanhamento de grupos prioritários.

 Avenida José Bonifácio, 1437, Centro
Cep: 17900-000, Dracena/SP
 18 3821.8000
 WWW.DRACENA.SP.GOV.BR



CNPJ: 44.880.060/0001-11



Essas ações são registradas e monitoradas por meio dos sistemas oficiais do Ministério da Saúde, especialmente o e-SUS APS/SISAB, permitindo o acompanhamento dos indicadores de desempenho e financiamento da Atenção Primária.

3.4 DIAGNÓSTICO SITUACIONAL

O diagnóstico situacional das Equipes de Estratégia Saúde da Família (ESFs) de Dracena foi elaborado a partir da análise da realidade assistencial do município, considerando a organização dos serviços, recursos humanos, perfil epidemiológico da população e indicadores de saúde.

Entre os principais desafios identificados destacam-se:

1. Alta rotatividade de profissionais, especialmente médicos, impactando a continuidade do cuidado e o vínculo com a população adscrita;
2. Risco de descontinuidade assistencial durante períodos de vacância nas equipes, gerando sobrecarga nas unidades e aumento da demanda espontânea;
3. Limitações administrativas no modelo atual, que dificultam a reposição imediata de profissionais em casos de afastamento, desligamento ou término de contrato;
4. Necessidade de fortalecimento da organização dos processos de trabalho, com aprimoramento das ações programáticas, ampliação das atividades de promoção e prevenção em saúde e qualificação permanente das equipes.

Apesar dessas fragilidades, o município possui estrutura física adequada, capilaridade territorial das unidades e compromisso da gestão municipal, representando potencial significativo para fortalecimento da Atenção Primária.

Para superar os desafios relacionados à gestão de recursos humanos e continuidade assistencial, será implementado modelo de gestão por meio de Termo de Colaboração com Organização da Sociedade Civil – Irmandade da Santa Casa de Misericórdia e Maternidade de Dracena,

 Avenida José Bonifácio, 1437, Centro
Cep: 17900-000, Dracena/SP
 18 3821.8000
 WWW.DRACENA.SP.GOV.BR



CNPJ: 44.880.060/0001-11



garantindo maior eficiência administrativa, qualidade do atendimento e alcance das metas assistenciais.

3.5 FINANCIAMENTO

O financiamento das ESFs será assegurado pelos recursos federais e municipais, de acordo com as normativas vigentes do Ministério da Saúde e legislação aplicável, podendo ser complementado pelo Tesouro Municipal quando necessário para manutenção e qualificação das equipes.

O modelo de financiamento seguirá os critérios do Programa Previne Brasil 360, incluindo:

- Capitação ponderada, considerando critérios demográficos, socioeconômicos e de vulnerabilidade;
- Pagamento por desempenho, com base em indicadores estratégicos de saúde;
- Incentivos para ações estratégicas, como saúde bucal, agentes comunitários de saúde e informatização.

O termo de colaboração com a OSC permitirá a gestão eficiente dos recursos financeiros, assegurando:

- Continuidade dos serviços de Atenção Primária;
- Aplicação transparente e eficiente dos recursos públicos;
- Cumprimento das diretrizes da PNAB e Portarias do Ministério da Saúde;
- Manutenção de indicadores assistenciais e monitoramento sistemático da produção da APS.

O Município manterá responsabilidade fiscal e supervisão técnica, garantindo compatibilidade com planejamento orçamentário e sustentabilidade financeira.

3.6 FRAGILIDADES IDENTIFICADAS

A análise técnica identificou fragilidades históricas na gestão das ESFs, que impactam a continuidade assistencial e a qualidade do cuidado:

 Avenida José Bonifácio, 1437, Centro
Cep: 17900-000, Dracena/SP
 18 3821.8000
 WWW.DRACENA.SP.GOV.BR



CNPJ: 44.880.060/0001-11



- Dificuldade na fixação de profissionais médicos e multiprofissionais;
- Absenteísmo e vacâncias recorrentes, ocasionando lacunas no atendimento;
- Limitações do modelo administrativo vigente para reposição imediata de profissionais;
- Risco de descontinuidade assistencial e perda do vínculo com os usuários;
- Impacto na produtividade das equipes e eficiência na alocação de recursos públicos.

O modelo de gestão via entidade parceira permitirá superar essas fragilidades, com:

- Reposição ágil de profissionais;
- Planejamento e organização de processos de trabalho;
- Capacitação permanente das equipes;
- Monitoramento contínuo de indicadores e metas assistenciais;
- Garantia de continuidade assistencial e melhoria da qualidade do cuidado.

3.7 CONSIDERAÇÕES SOBRE O MODELO DE PARCERIA

Diante das fragilidades identificadas e da necessidade de fortalecer a Atenção Primária à Saúde, o município poderá celebrar termo de colaboração com a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia e Maternidade de Dracena para apoio operacional na gestão de recursos humanos das Equipes de Estratégia Saúde da Família, observadas as disposições legais, disponibilidade orçamentária, interesse público e metas assistenciais pactuadas.

 Avenida José Bonifácio, 1437, Centro
Cep: 17900-000, Dracena/SP
 18 3821.8000
 WWW.DRACENA.SP.GOV.BR



CNPJ: 44.880.060/0001-11



A OSC, com ampla experiência assistencial e administrativa, será responsável pela gestão operacional das ESFs, garantindo:

- Flexibilidade na alocação e reposição de profissionais;
- Continuidade do cuidado e manutenção do vínculo com a população adscrita;
- Organização e qualificação das ações programáticas;
- Educação permanente e capacitação contínua das equipes;
- Monitoramento sistemático de indicadores de saúde e avaliação periódica das metas;
- Observância das normas do SUS, da PNAB e regulamentações vigentes;
- Planejamento orçamentário eficiente e aplicação transparente dos recursos públicos.

Esse modelo assegura eficiência administrativa, sustentabilidade fiscal e qualidade assistencial, promovendo a ampliação do acesso aos serviços de saúde e o fortalecimento da Atenção Primária no município.

4. OBJETO DO PLANO

4.1 Objetivo Geral

Garantir a eficiência, continuidade e qualidade da Atenção Primária à Saúde prestada pelas 14 Equipes de Estratégia Saúde da Família (ESF) do Município de Dracena, por meio da gestão administrativa, técnica e operacional realizada pela Irmandade da Santa Casa de Misericórdia e Maternidade de Dracena, assegurando:

- Cobertura assistencial completa das equipes;
- Manutenção adequada das unidades de saúde;
- Fortalecimento do vínculo entre equipes e população adscrita;
- Continuidade e regularidade da assistência;
- Aprimoramento dos indicadores de saúde municipal;
- Melhoria da qualidade e ampliação do acesso à Atenção Primária à Saúde.

 Avenida José Bonifácio, 1437, Centro
Cep: 17900-000, Dracena/SP
 18 3821.8000
 WWW.DRACENA.SP.GOV.BR



CNPJ: 44.880.060/0001-11



A execução do termo de colaboração observará rigorosamente os princípios constitucionais da administração pública (legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência), bem como os princípios do Sistema Único de Saúde (SUS): universalidade, integralidade, equidade, descentralização, regionalização, participação social e continuidade do cuidado.

CNES	ESTABELECIMENTO	EQUIPE	ENDEREÇO
107565	ESF DR PEDRO BOCCA NETTO	ESF XIII PEDRO BOCCA NETTO	Rua Terenas, s/n – Jardim Campo Belo
107565	ESF DR PEDRO BOCCA NETTO	ESF XI CAMPO BELO	Rua Terenas, s/n – Jardim Campo Belo
157945	ESF DR NELSON YASSECK FILHO	ESF VIII DR NELSON YURASSECK	Rua Manoel Pedro – Conj. Habitacional Paulo Vendramini
2073668	ESF IRENE H KATO	ESF IX JARDIM BRASILÂNDIA	Rua Padre José de Anchieta, 93 – Jardim Brasilândia
2074907	ESF ALBERT SABIN	ESF VI ALBERT SABIN	Rua Duilio Zanon, 55 – Jardim São Manoel
2074907	ESF ALBERT SABIN	ESF VII DR MARCIO DUARTE PEREIRA	Rua Duilio Zanon, 55 – Jardim São Manoel
6008658	ESF EDUARDES LIGERIS	ESF XII EDUARDES LIGERIS	Rua Antonio Rodrigues de Barros, 1026 – Jardim Santa Clara
6008658	ESF EDUARDES LIGERIS	ESF III SANTA CLARA	Rua Antonio Rodrigues de Barros, 1026 – Jardim Santa Clara
6008658	ESF EDUARDES LIGERIS	ESF V SANTA CLARA	Rua Antonio Rodrigues de Barros, 1026 – Jardim Santa Clara
7066570	ESF I DR JULIO ANTONIO BRAGATTO	ESF XIV JÚLIO ANTÔNIO BRAGATTO	Rua Miguel do Nascimento, 1030 – Jardim Jussara
7066570	ESF I DR JULIO ANTONIO BRAGATTO	ESF I DR JÚLIO ANTÔNIO BRAGATTO	Rua Miguel do Nascimento, 1030 – Jardim Jussara
7066570	ESF I DR JULIO ANTONIO BRAGATTO	ESF IV JD JUSSARA	Rua Miguel do Nascimento, 1030 – Jardim Jussara
7959222	ESF II DR AFONSO ARTHUR VIEIRA DE RESENDE	ESF II DR AFONSO ARTHUR VIEIRA	Rua Padre José de Anchieta, 53 – Jardim Brasilândia
9983716	ESF DR LUIZ A. DE MORAES	ESF X FREI MOACIR	Rua Moacir de Azevedo Nogueira, 20 – Frei Moacir II

• EQUIPES DE ESTRATÉGIA SAÚDE BUCAL

1. ESB DR. PEDRO BOCCA NETTO
2. ESB ALBERT SABIN
3. ESB EDUARDES LIGERIS
4. ESB DR. AFFONSO ARTHUR VIEIRA RESENDE
5. ESB JUSSARA
6. ESB DR. LUIS ALENCAR DE MORAES

4.2 Objetivos Específicos

- Garantir cobertura completa das equipes de ESF em todo o território municipal;
- Manter e fortalecer o vínculo entre população e equipes de saúde;

📍 Avenida José Bonifácio, 1437, Centro
Cep: 17900-000, Dracena/SP

📞 18 3821.8000

🌐 WWW.DRACENA.SP.GOV.BR



CNPJ: 44.880.060/0001-11



- Promover qualificação contínua e educação permanente para os profissionais das APS;
- Garantir a gestão eficiente de recursos humanos, materiais e financeiros;
- Cumprir metas quantitativas e qualitativas do Previn Brasil 360 e do Novo Modelo de Financiamento da APS;
- Monitorar e avaliar indicadores de saúde, assegurando transparência e accountability;
- Implementar ações de promoção, prevenção, tratamento e reabilitação em saúde.

4.3 Permanecerão sob a responsabilidade do Município:

- supervisão técnica, monitoramento e avaliação das ações da Atenção Primária à Saúde (APS);
- planejamento, coordenação e definição das políticas públicas municipais de saúde;
- definição das metas assistenciais, indicadores de desempenho e parâmetros de qualidade dos serviços;
- regulação do acesso aos serviços de saúde e articulação com os demais pontos da Rede de Atenção à Saúde;
- gestão do financiamento público da saúde e realização dos repasses financeiros previstos no instrumento de parceria;
- controle, acompanhamento e fiscalização da execução do objeto pactuado;
- aquisição, fornecimento e distribuição de medicamentos, imunobiológicos, insumos estratégicos e materiais médico-hospitalares destinados às unidades de saúde, salvo disposição diversa expressamente prevista no instrumento jurídico;
- manutenção do abastecimento da assistência farmacêutica municipal;
- disponibilização da estrutura física das Unidades de Estratégia Saúde da Família utilizadas para execução dos serviços;
- manutenção e reformas de grande porte, conservação e gestão patrimonial dos imóveis públicos utilizados pelas equipes, permanecendo os prédios sob propriedade do Município.

 Avenida José Bonifácio, 1437, Centro
Cep: 17900-000, Dracena/SP
 18 3821.8000
 WWW.DRACENA.SP.GOV.BR



CNPJ: 44.880.060/0001-11



- execução de obras, ampliações e demais intervenções estruturais de grande porte nas estruturas nas unidades de saúde;
- pagamento das despesas relacionadas aos imóveis públicos utilizados pelas equipes, incluindo aquelas decorrentes de locação eventualmente necessária para funcionamento dos serviços;
- manutenção do contrato de locação do imóvel onde funciona a Unidade de Saúde “Júlio Bragatto”, permanecendo o respectivo aluguel sob responsabilidade financeira do Município;
- fornecimento e manutenção dos sistemas oficiais de informação em saúde adotados pela Secretaria Municipal de Saúde;
- prestação de contas dos recursos públicos perante os órgãos de controle, sem prejuízo das obrigações específicas da entidade parceira;
- acompanhamento das deliberações do Conselho Municipal de Saúde e atendimento às recomendações dos órgãos de controle interno e externo.

A parceria restringir-se-á à operacionalização das atividades previstas neste Plano de Trabalho, permanecendo sob responsabilidade do Município a direção do Sistema Municipal de Saúde, a formulação da política pública, a gestão dos recursos financeiros e patrimoniais e a fiscalização permanente da execução dos serviços.

5. DIMENSIONAMENTO DAS EQUIPES E ATRIBUIÇÕES PROFISSIONAIS

Quantitativo estimado de profissionais:

- 01 Coordenador Administrativo
- 01 Coordenador e Regulador Médico
- 14 Médicos ESF
- 14 Enfermeiros
- 20 Auxiliares de Enfermagem/Técnico
- 06 Cirurgiões Dentistas
- 06 Auxiliares de Saúde Bucal
- 12 Auxiliares/Serventes de Limpeza
- 22 Auxiliares Administrativos

📍 Avenida José Bonifácio, 1437, Centro
Cep: 17900-000, Dracena/SP

📞 18 3821.8000

🌐 WWW.DRACENA.SP.GOV.BR



CNPJ: 44.880.060/0001-11



- 01 Farmacêutico
- 02 Auxiliar de Farmácia



5.1 Gestões de Recursos Humanos

Compete à entidade gestora Irmandade da Santa Casa de Misericórdia e Maternidade de Dracena a disponibilização, administração e gerenciamento dos profissionais necessários ao pleno funcionamento das equipes multiprofissionais, observando os quantitativos mínimos exigidos, habilitações legais e normativas vigentes.

Compreende, entre outras atividades:

- recrutamento e seleção de profissionais;
- contratação e integração funcional;
- reposição de pessoal em casos de vacância, afastamentos, férias ou desligamentos;
- gestão de escalas e cobertura assistencial;
- processamento de folha de pagamento;
- recolhimento de encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais;
- controle de frequência e jornada;
- supervisão técnica e administrativa;
- avaliação de desempenho;
- controle de absenteísmo;
- monitoramento de produtividade.

Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, sociais e demais obrigações decorrentes da contratação e manutenção dos profissionais vinculados ao termo de colaboração serão de responsabilidade exclusiva da entidade gestora, sem geração de vínculo empregatício com o Município de Dracena, observadas as disposições legais aplicáveis.

5.2 Uniformes, Identificação e Apresentação Funcional

A entidade gestora deverá providenciar:

- fornecimento de uniformes padronizados;

 Avenida José Bonifácio, 1437, Centro
Cep: 17900-000, Dracena/SP
 18 3821.8000
 WWW.DRACENA.SP.GOV.BR



CNPJ: 44.880.060/0001-11



- vestuário adequado às equipes médicas, odontológicas e administrativas;
- crachás funcionais com identificação individual;
- reposição periódica em razão de desgaste ou necessidade operacional.

A medida objetiva promover padronização institucional, segurança, identificação funcional e humanização do atendimento.

5.3 Treinamentos, Capacitação e Educação Permanente

A OSS deverá desenvolver ações contínuas de qualificação profissional, contemplando:

- treinamento admissional;
- capacitações periódicas;
- atualização em protocolos clínicos e assistenciais;
- acolhimento e humanização;
- segurança do paciente;
- vigilância em saúde;
- uso adequado dos sistemas oficiais;
- integração multiprofissional;
- educação permanente em saúde;
- desenvolvimento de competências voltadas à Atenção Primária à Saúde;
- capacitação específica e continuada dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS);
- acompanhamento técnico e apoio permanente às equipes da Estratégia Saúde da Família (ESF), incluindo os Agentes Comunitários de Saúde (ACS), visando à qualificação dos processos de trabalho, ao cumprimento de protocolos, ao alcance dos indicadores pactuados e à melhoria contínua da assistência prestada.

Avenida José Bonifácio, 1437, Centro
Cep: 17900-000, Dracena/SP

18 3821.8000

 WWW.DRACENA.SP.GOV.BR



CNPJ: 44.880.060/0001-11



As atividades formativas deverão observar as diretrizes do SUS, da Política Nacional de Atenção Primária e demais normativas vigentes.

A OSS será responsável pelo planejamento, coordenação, execução, monitoramento e avaliação das ações de capacitação, educação permanente e desenvolvimento profissional das equipes da ESF vinculadas ao objeto contratual, incluindo a capacitação, supervisão e gestão técnica dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS), ainda que estes possuam vínculo funcional direto com o Município.

5.4 Insumos Administrativos e Materiais de Expediente

Compreende à Santa Casa o fornecimento dos materiais indispensáveis ao funcionamento administrativo das unidades, tais como:

- formulários padronizados;
- impressos assistenciais;
- papelaria em geral;
- materiais de escritório;
- itens de expediente;
- materiais de apoio administrativo.

O abastecimento deverá ocorrer conforme planejamento, consumo médio e necessidade comprovada.

5.5 Tecnologia da Informação, Equipamentos e Sistemas

Cabe à Santa Casa, também:

- manutenção preventiva e corretiva de computadores;
- suporte técnico em informática;
- manutenção de relógios de ponto;
- implantação e suporte de sistema de controle de jornada;

📍 Avenida José Bonifácio, 1437, Centro
Cep: 17900-000, Dracena/SP

☎ 18 3821.8000

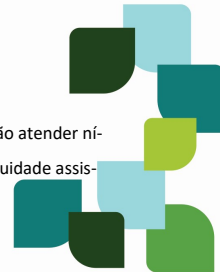
🌐 WWW.DRACENA.SP.GOV.BR



CNPJ: 44.880.060/0001-11



- atendimento técnico para continuidade dos serviços digitais. Os serviços deverão atender níveis mínimos de disponibilidade e tempo de resposta compatíveis com a continuidade assistencial.



5.6 Equipamentos de Proteção Individual – EPIs

Compete à Santa Casa:

- fornecimento de EPIs conforme a função exercida;
- reposição periódica;
- controle de entrega;
- orientação quanto ao uso adequado;
- apoio às medidas de biossegurança e prevenção de riscos ocupacionais.

5.7 Serviços Gerais, Lavanderia e Infraestrutura

Compete à Santa Casa:

a) Lavanderia

- higienização de materiais utilizados nas unidades;
- observância das normas sanitárias e de biossegurança;
- periodicidade compatível com a demanda assistencial.

b) Manutenção Predial Preventiva e Corretiva

- serviços hidráulicos;
- serviços elétricos;
- pequenos reparos civis;
- adequações necessárias ao regular funcionamento das unidades;
- reparos nas fachadas;
- logotipos; e
- pintura

As demandas deverão ser formalmente registradas, autorizadas e acompanhadas pela fiscalização contratual.

 Avenida José Bonifácio, 1437, Centro
Cep: 17900-000, Dracena/SP
 18 3821.8000
 WWW.DRACENA.SP.GOV.BR



CNPJ: 44.880.060/0001-11



5.8 Apoios Logísticos e Deslocamentos

Compreende à Santa Casa a disponibilização de suporte operacional e combustível para:

- visitas domiciliares;
- ações externas das equipes;
- apoio técnico às unidades;
- deslocamentos vinculados à manutenção;
- atividades institucionais diretamente relacionadas ao objeto contratado.

A utilização deverá observar critérios de economicidade, rastreabilidade, controle administrativo e interesse público.

5.9 Limites e Exclusões do Objeto

Não integram o objeto desta parceria, salvo previsão expressa em instrumento próprio e autorização legal:

- fornecimento de medicamentos;
- aquisição de equipamentos permanentes de grande porte;
- obras públicas ou reformas estruturais amplas;
- serviços estranhos à Atenção Primária à Saúde;
- despesas sem vínculo direto com a execução do termo de colaboração.

5.11 Diretrizes de Execução e Controle

A execução pela OSC gestora deverá observar:

- metas quantitativas e qualitativas;
- indicadores de desempenho;
- fiscalização permanente pela Secretaria Municipal de Saúde;
- prestação de contas periódica;

Avenida José Bonifácio, 1437, Centro
Cep: 17900-000, Dracena/SP

18 3821.8000

 WWW.DRACENA.SP.GOV.BR



CNPJ: 44.880.060/0001-11



- economicidade dos recursos públicos;
- transparência administrativa;
- avaliação contínua dos resultados;
- adoção de medidas corretivas quando necessárias.
- acompanhamento pelo Conselho Municipal de Saúde.



O pagamento, os repasses financeiros e a manutenção do termo de colaboração deverão estar condicionados ao cumprimento das obrigações pactuadas, à regular execução dos serviços e à comprovação documental exigida pelos órgãos de controle interno e externo.

ATRIBUIÇÕES DOS PROFISSIONAIS:

DAS ATRIBUIÇÕES EM COMUM

São atribuições comuns a todos os profissionais:

I - Participar do processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe, identificando grupos, famílias e indivíduos expostos a riscos e vulnerabilidades;

II - Manter atualizado o cadastramento das famílias e dos indivíduos no sistema de informação indicado pelo gestor municipal e utilizar, de forma sistemática, os dados para a análise da situação de saúde, considerando as características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas do território, priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local;

III - Realizar o cuidado da saúde da população adscrita, prioritariamente no âmbito da unidade de saúde, e, quando necessário, no domicílio e nos demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros);

IV - Realizar ações de atenção à saúde conforme a necessidade de saúde da população local, bem como as previstas nas prioridades e protocolos da gestão local;

📍 Avenida José Bonifácio, 1437, Centro
Cep: 17900-000, Dracena/SP

📞 18 3821.8000

🌐 WWW.DRACENA.SP.GOV.BR



CNPJ: 44.880.060/0001-11



V - Garantir a atenção à saúde buscando a integralidade por meio da realização de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde e prevenção de agravos; e da garantia de atendimento da demanda espontânea, da realização das ações programáticas, coletivas e de vigilância à saúde;

VI - Participar do acolhimento dos usuários realizando a escuta qualificada das necessidades de saúde, procedendo à primeira avaliação (classificação de risco, avaliação de vulnerabilidade, coleta de informações e sinais clínicos) e identificação das necessidades de intervenções de cuidado, proporcionando atendimento humanizado, responsabilizando-se pela continuidade da atenção e viabilizando o estabelecimento do vínculo;

VII - Realizar busca ativa e notificar doenças e agravos de notificação compulsória e de outros agravos e situações de importância local;

VIII - Responsabilizar-se pela população adscrita, mantendo a coordenação do cuidado mesmo quando necessitar de atenção em outros pontos de atenção do sistema de saúde;

IX - Praticar cuidado familiar e dirigido a coletividades e grupos sociais que visa a propor intervenções que influenciem os processos de saúde-doença dos indivíduos, das famílias, das coletividades e da própria comunidade;

X - Realizar reuniões de equipes a fim de discutir em conjunto o planejamento e avaliação das ações da equipe, a partir da utilização dos dados disponíveis;

XI - Acompanhar e avaliar sistematicamente as ações implementadas, visando à readequação do processo de trabalho;

XII - Garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas de informação na atenção básica;

XIII - Realizar trabalho interdisciplinar e em equipe, integrando áreas técnicas e profissionais de diferentes formações;

XIV - Realizar ações de educação em saúde à população associada, conforme planejamento da equipe;

XV - Participar das atividades de educação permanente;

 Avenida José Bonifácio, 1437, Centro
Cep: 17900-000, Dracena/SP
 18 3821.8000
 WWW.DRACENA.SP.GOV.BR



CNPJ: 44.880.060/0001-11



XVI - Promover a mobilização e a participação da comunidade, buscando efetivar o controle social;

XVII - Identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais; e

XVIII - Realizar outras ações e atividades a serem definidas de acordo com as prioridades locais. Outras atribuições específicas dos profissionais da atenção básica poderão constar de normatização do município, de acordo com as prioridades definidas pela respectiva gestão e as prioridades nacionais e estaduais pactuadas.

DAS ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS

AUXILIAR/SERVENTE DE LIMPEZA:

As atribuições e tarefas essenciais para o cargo são:

- I- Obedecer às determinações do chefe imediato ou de seus substitutos;
- II- Executar trabalho rotineiro de limpeza geral, espanando, varrendo, lavando ou encerando dependências, móveis, utensílios e instalações, para manter as condições de higiene e conservação das partes comuns do edifício;
- III- Remover o pó de móveis, paredes, tetos, portas, janelas e equipamentos, espanando-os ou limpando-os com vassouras, flanelas ou vassouras apropriadas, para conservar a boa aparência;
- IV- Limpar escadas, pisos, passarelas e tapetes, varrendo-os, lavando-os ou encerando-os e passando aspirador de pó, para retirar poeira e detritos;
- V- Limpar utensílios, como cinzeiros e objetos de adorno, utilizando pano ou esponja com água e sabão ou outro meio adequado, para manter a boa aparência dos locais;
- VI- Retirar o lixo e lavar o local; molhar jardins e plantas dos prédios municipais;
- VII- Limpar o hall de entrada, assim como vidros e portas do mesmo;

 Avenida José Bonifácio, 1437, Centro
Cep: 17900-000, Dracena/SP
 18 3821.8000
 WWW.DRACENA.SP.GOV.BR



CNPJ: 44.880.060/0001-11



VIII- Varrer e lavar a área da frente; manter ambientes rigorosamente limpos (paredes, espelhos, tapetes);

IX- Vestir luvas para os trabalhos que as exigirem;

X- Respeitar o horário de trabalho;

XI- Manter a limpeza do ambiente de trabalho, pátios e demais dependências da instituição;

XII- Varrer e lustrar o piso;

XIII- Realizar tarefas diversas como de artesanato e outras atividades de apoio;

XIV- Limpar as janelas e portas;

XV- Abastecer com produtos de limpeza e higiene as dependências da instituição;

XVI- Proceder a limpeza de sanitários e banheiros;

XVII- Auxiliar nos serviços de aplicação de máquinas;

XVIII- Auxiliar nos serviços de manutenção; e

XIX- Executar outras atividades correlatas ao cargo, ou designadas pelo seu superior imediato.

AUXILIAR ADMINISTRATIVO:

As atribuições e tarefas essenciais para o cargo são:

I- Atendimento ao público e telefônico, possuir conhecimentos básicos de informática, xerox, microcomputadores e outras, manipulando-as para preencher formulários, efetuar registros e cálculos, bem como obtenção de cópias de documentos;

II- Examinar a correspondência que lhe é encaminhada, analisando-a e reunindo informações necessárias para redigir e enviar respostas;

III- Efetuar registros em documentos próprios para possibilitar as atividades de controle;

IV- Expedir sumários de atividades e outros relatórios, preparando-os de acordo com as normas exigidas, para apresentá-los aos superiores;

V- Arquivar documentos e disponibilizá-los em ordem para facilitar o controle e consulta dos mesmos;

 Avenida José Bonifácio, 1437, Centro
Cep: 17900-000, Dracena/SP

 18 3821.8000

 WWW.DRACENA.SP.GOV.BR



CNPJ: 44.880.060/0001-11



VI- Digitar memorandos, relatórios e demais correspondências da unidade, atendendo às exigências de padrões estéticos, baseando-se nas minutas fornecidas para atender às rotinas administrativas;

VII- Recepcionar pessoas que procuram a unidade, inteirando-se dos assuntos a serem tratados, objetivando prestar-lhes as informações desejadas;

VIII- Organizar e manter atualizado o arquivo de documentos da unidade, classificando-os por assunto, em ordem alfabética, visando à agilização de informações;

IX- Atender e efetuar ligações telefônicas, anotando ou enviando recados e dados de rotina ou prestando informações relativas aos serviços executados;

X- Controlar o recebimento e expedição de correspondência, registrando-a em livro próprio, com a finalidade de encaminhar ou despachá-la para as pessoas interessadas;

XI- Elaborar memorandos, circulares, relatórios, ofícios, observando os padrões estabelecidos para assegurar o funcionamento do sistema de comunicação administrativa;

XII- Proceder a digitação de documentos, quando solicitado;

XIII- Fazer os pedidos de aquisição de material e encaminhar aos setores competentes;

XIV- Elaborar mapas de consumo de gasolina dos veículos da unidade;

XV- Realizar o inventário patrimonial dos bens com carga para a unidade;

XVI- Adotar, quando necessário, os procedimentos para efetivar a movimentação e o recolhimento de bens inservíveis da unidade;

XVII- Responsabilizar-se quando solicitado, pela entrada e saída dos materiais no almoxarifado da unidade;

XVIII- Responsabilizar-se pela preparação do malote de documentos da unidade;

XIX- Arquivar e zelar pela guarda dos documentos relativos à unidade;

XX- Respeitar o horário de trabalho; e

XXI- Executar outras tarefas correlatas que lhe forem atribuídas pelo superior imediato.

Avenida José Bonifácio, 1437, Centro
Cep: 17900-000, Dracena/SP

18 3821.8000

 WWW.DRACENA.SP.GOV.BR



CNPJ: 44.880.060/0001-11



AUXILIAR/TÉCNICO DE ENFERMAGEM



I - Participar das atividades de atenção realizando procedimentos regulamentados no exercício de sua profissão na ESF e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc.);

II - Realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea;

III - Realizar ações de educação em saúde à população adscrita, conforme planejamento da equipe;

IV - Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da esf;

V - Contribuir, participar e realizar atividades de educação permanente; e

VI - Respeitar o horário de trabalho definido.

ENFERMEIRO:

I - Realizar atenção à saúde aos indivíduos e famílias cadastradas nas equipes e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc.), em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade;

II - Realizar consulta de enfermagem, procedimentos, atividades em grupo e conforme protocolos ou outras normativas técnicas estabelecidas pelo gestor federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, observadas as disposições legais da profissão, solicitar exames complementares, prescrever medicações e encaminhar, quando necessário, usuários a outros serviços;

III - Realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea;

IV - Planejar, gerenciar e avaliar as ações desenvolvidas pelos ACS em conjunto com os outros membros da equipe;

📍 Avenida José Bonifácio, 1437, Centro
Cep: 17900-000, Dracena/SP

📞 18 3821.8000

🌐 WWW.DRACENA.SP.GOV.BR



CNPJ: 44.880.060/0001-11



V - Contribuir, participar e realizar atividades de educação permanente da equipe de enfermagem e outros membros da equipe; e

VI - Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da ESF;

MÉDICO:

I - Realizar atenção à saúde aos indivíduos sob sua responsabilidade;

II - Realizar consultas clínicas, pequenos procedimentos cirúrgicos, atividades em grupo na ESF e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc.);

III - Realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea;

IV - Encaminhar, quando necessário, usuários a outros pontos de atenção, respeitando fluxos locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico deles;

V - Indicar, de forma compartilhada com outros pontos de atenção, a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento do usuário;

VI - Contribuir, realizar e participar das atividades de educação permanente de todos os membros da equipe;

VII - Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da ESF;

VIII - Realizar procedimentos de pequena cirurgia, procedimentos ambulatoriais e ginecológicos, (coleta de Papanicolau, inserção e retirada de DIU e outros); e

IX- Respeitar o horário de trabalho definido.

CIRURGIÃO DENTISTA:

I - Realizar diagnóstico com a finalidade de obter o perfil epidemiológico para o planejamento e a programação em saúde bucal;

II - Realizar a atenção em saúde bucal (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, acompanhamento, reabilitação e manutenção da saúde) individual e coletiva a todas as famílias, a indivíduos e a grupos específicos, de acordo com planejamento da equipe, com resolubilidade;

 Avenida José Bonifácio, 1437, Centro
Cep: 17900-000, Dracena/SP

 16 3821.8000

 WWW.DRACENA.SP.GOV.BR



CNPJ: 44.880.060/0001-11



III - Realizar os procedimentos clínicos da atenção básica em saúde bucal, incluindo atendimento das urgências, pequenas cirurgias ambulatoriais e procedimentos relacionados com a fase clínica da instalação de próteses dentárias elementares;

IV - Realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea;

V - Coordenar e participar de ações coletivas voltadas à promoção da saúde e à prevenção de doenças bucais;

VI - Acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da equipe, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar;

VII - Realizar supervisão técnica do técnico em saúde bucal (TSB) e auxiliar em saúde bucal (ASB);

VIII - Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da ESF; e

IX - Respeitar o horário de trabalho definido.

FARMACÊUTICO:

I – Realizar assistência farmacêutica no âmbito da Atenção Primária à Saúde;

II – Responsabilizar-se tecnicamente pelas atividades da farmácia da unidade;

III – Realizar dispensação de medicamentos mediante análise técnica da prescrição;

IV – Orientar usuários quanto ao uso racional de medicamentos;

V – Promover ações de educação em saúde relacionadas à assistência farmacêutica;

VI – Acompanhar controle de estoque, armazenamento, validade e distribuição de medicamentos;

VII – Elaborar relatórios, mapas de consumo e solicitações de reposição;

VIII – Participar do planejamento e monitoramento da assistência farmacêutica municipal;

IX – Supervisionar as atividades dos auxiliares de farmácia;

X – Participar de reuniões de equipe, ações estratégicas e atividades de educação permanente;

XI – Garantir alimentação e atualização dos sistemas oficiais relacionados à assistência farmacêutica;

XII – Cumprir normas sanitárias, de biossegurança e protocolos institucionais;

XIII – Respeitar o horário de trabalho definido; e

 Avenida José Bonifácio, 1437, Centro
Cep: 17900-000, Dracena/SP

 18 3821.8000

 WWW.DRACENA.SP.GOV.BR



CNPJ: 44.880.060/0001-11



XIV – Executar outras atividades correlatas determinadas pelo superior imediato, compatíveis com a função.

AUXILIAR DE FARMÁCIA:

- I – Auxiliar nas atividades de organização, armazenamento e dispensação de medicamentos e materiais;
- II – Realizar atendimento aos usuários, observando rotinas e orientações técnicas;
- III – Organizar medicamentos conforme lote, validade e acondicionamento;
- IV – Auxiliar no controle de estoque, recebimento e conferência de medicamentos e insumos;
- V – Efetuar registros e alimentação dos sistemas relacionados à assistência farmacêutica;
- VI – Auxiliar na distribuição de medicamentos às unidades e usuários;
- VII – Manter limpeza, organização e conservação da farmácia e almoxarifado;
- VIII – Auxiliar na elaboração de relatórios, inventários e mapas de consumo;
- IX – Cumprir normas de biossegurança e vigilância sanitária;
- X – Participar de treinamentos, reuniões e atividades de educação permanente;
- XI – Respeitar o horário de trabalho definido; e
- XII – Executar outras atividades correlatas determinadas pelo superior imediato, compatíveis com a função.

AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL – ASB

- I – Realizar ações de promoção e prevenção em saúde bucal para as famílias, grupos e indivíduos, mediante planejamento local e protocolos de atenção à saúde;
- II- Realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea;
- III- Executar a limpeza, assepsia, desinfecção e esterilização do instrumental dos equipamentos odontológicos e do ambiente de trabalho;
- IV- Auxiliar e instrumentar os profissionais nas intervenções clínicas;
- V – Realizar o acolhimento do paciente nos serviços de saúde bucal;
- VI- Acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da equipe de saúde da família, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar;

Avenida José Bonifácio, 1437, Centro
Cep: 17900-000, Dracena/SP

18 3821.8000

WWW.DRACENA.SP.GOV.BR



CNPJ: 44.880.060/0001-11



VII – Aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, transporte, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos;

VIII- Processar filme radiológico;

IX – Selecionar moldeiras;

X- Preparar modelos em gesso;

XI- Manipular materiais de uso odontológico; e

XII- Participar da realização de levantamento e estudos epidemiológicos, exceto na categoria de examinador; e

XIII- Respeitar o horário de trabalho definido.

COORDENADOR ADMINISTRATIVO

I – Coordenar administrativamente o funcionamento das Unidades de Estratégia Saúde da Família, garantindo organização dos processos internos e regularidade dos serviços;

II – Supervisionar rotinas administrativas das unidades, recepção, arquivo, fluxo de documentos, escalas de trabalho e apoio operacional;

III – Organizar, acompanhar e avaliar os processos de trabalho das equipes multiprofissionais, visando maior eficiência assistencial e administrativa;

IV – Monitorar frequência, jornada de trabalho, cumprimento de escalas e necessidades de substituição de profissionais, comunicando formalmente à gestão competente;

V – Acompanhar abastecimento, controle e solicitação de materiais de consumo, insumos assistenciais e patrimônio das unidades;

VI – Zelar pela conservação predial, manutenção preventiva e corretiva de equipamentos e estrutura física das unidades;

VII – Acompanhar metas assistenciais, indicadores de desempenho e produção das equipes, propondo medidas corretivas quando necessário;

VIII – Apoiar a organização das agendas, campanhas de vacinação, ações coletivas, grupos educativos e programas estratégicos da Atenção Primária;

IX – Garantir a qualidade e regularidade dos registros nos sistemas oficiais de informação em saúde;

 Avenida José Bonifácio, 1437, Centro
Cep: 17900-000, Dracena/SP

 18 3821.8000

 WWW.DRACENA.SP.GOV.BR



CNPJ: 44.880.060/0001-11



X – Promover reuniões periódicas com as equipes para alinhamento de fluxos, avaliação de resultados e melhoria contínua dos serviços;

XI – Elaborar relatórios gerenciais, mapas de produtividade, documentos administrativos e informações solicitadas pela Secretaria Municipal de Saúde;

XII – Atuar como elo entre a gestão municipal, profissionais das unidades e demais setores administrativos;

XIII – Incentivar ações de humanização, acolhimento e qualificação do atendimento ao usuário;

XIV – Participar de processos de auditoria, fiscalização contratual, monitoramento e prestação de contas;

XV – Exercer outras atribuições correlatas determinadas pela Secretaria Municipal de Saúde, compatíveis com a função; e

XVI- Respeitar o horário de trabalho definido.

COORDENADOR MÉDICO E REGULADOR

I – Coordenar tecnicamente as ações médicas desenvolvidas nas Equipes de Estratégia Saúde da Família, observando os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS) e da Política Nacional de Atenção Básica;

II – Supervisionar, orientar e apoiar os profissionais médicos vinculados às equipes, promovendo alinhamento técnico e padronização de condutas assistenciais;

III – Acompanhar indicadores assistenciais relacionados às consultas médicas, condições crônicas, pré-natal, visitas domiciliares, absenteísmo e resolutividade da Atenção Primária;

IV – Participar da elaboração, implantação e revisão de protocolos clínicos, fluxos assistenciais e linhas de cuidado adotadas pela Secretaria Municipal de Saúde;

V – Promover a integração entre as equipes da Atenção Primária e os demais pontos da Rede de Atenção à Saúde, favorecendo a continuidade do cuidado;

VI – Apoiar tecnicamente os profissionais médicos na discussão de casos clínicos, manejo de situações complexas e organização da agenda assistencial;

VII – Monitorar a qualidade dos registros clínicos nos prontuários eletrônicos e sistemas oficiais de informação em saúde;

 Avenida José Bonifácio, 1437, Centro
Cep: 17900-000, Dracena/SP

 18 3821.8000

 WWW.DRACENA.SP.GOV.BR



CNPJ: 44.880.060/0001-11



VIII – Participar do planejamento das ações estratégicas da Atenção Primária, campanhas de saúde pública e programas prioritários;

IX – Atuar em conjunto com a gestão municipal no processo de avaliação de desempenho, produtividade e necessidade de provimento de profissionais médicos;

X – Incentivar e participar de ações de educação permanente, atualização científica e capacitação continuada das equipes;

XI – Emitir relatórios técnicos, pareceres e manifestações quando solicitado pela gestão municipal;

XII – Zelar pelo cumprimento da ética médica, normas sanitárias, protocolos institucionais e legislação vigente;

XIII – Exercer outras atribuições correlatas determinadas pela Secretaria Municipal de Saúde, compatíveis com a função; e

XIV- Respeitar o horário de trabalho definido.

6. DA VANTAJOSIDADE ECONÔMICA DO MODELO PROPOSTO

A análise de vantajosidade econômica do modelo de gestão proposto deve ser compreendida à luz dos princípios da eficiência (art. 37 da Constituição Federal), economicidade, continuidade do serviço público e sustentabilidade fiscal, nos termos da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Ressalta-se que a comparação entre os modelos de gestão não deve se limitar à análise de valores nominais do termo de colaboração, mas sim à avaliação do custo global do serviço, incluindo:

- custos diretos de pessoal;
- encargos trabalhistas e previdenciários;
- custos de substituição e reposição de profissionais;
- custos administrativos indiretos de gestão de recursos humanos;
- impactos decorrentes de descontinuidade assistencial;
- custos relacionados à perda de eficiência operacional;
- custos operacionais vinculados à execução e acompanhamento da parceria.

 Avenida José Bonifácio, 1437, Centro
Cep: 17900-000, Dracena/SP

 18 3821.8000

 WWW.DRACENA.SP.GOV.BR



CNPJ: 44.880.060/0001-11



6.1 Premissas metodológicas da análise

Para fins de comparação, adotam-se as seguintes premissas:

- a) A gestão direta considera predominantemente os custos remuneratórios e encargos dos profissionais vinculados às equipes ESF, podendo não refletir integralmente despesas indiretas relacionadas à gestão administrativa e substituições eventuais;
- b) O modelo executado por entidade parceira considera custo global de operação, incluindo gestão de pessoal, encargos, substituições, suporte administrativo e operacional;
- c) Os valores apresentados possuem caráter referencial, obtidos a partir de instrumentos públicos e parâmetros comparativos de municípios de porte semelhante, sujeitos a variações conforme escopo assistencial, perfil epidemiológico, densidade populacional e composição das equipes;
- d) A análise considera aspectos de eficiência operacional, produtividade, continuidade assistencial e impactos na qualidade da Atenção Primária à Saúde;
- e) A avaliação técnico-administrativa considera a capacidade de manutenção das equipes completas, regularidade assistencial e redução de vacâncias profissionais.

6.2 Análise qualitativa de vantajosidade

A adoção do modelo de gestão por entidade parceira executora apresenta potenciais vantagens sob os seguintes aspectos:

a) Continuidade assistencial

Redução de desassistência decorrente de vacância de profissionais, especialmente médicos, favorecendo a longitudinalidade do cuidado e a estabilidade das equipes.

b) Eficiência na gestão de recursos humanos

Maior agilidade na reposição e substituição de profissionais, reduzindo impactos operacionais e interrupções dos serviços.

 Avenida José Bonifácio, 1437, Centro
Cep: 17900-000, Dracena/SP
 18 3821.8000
 WWW.DRACENA.SP.GOV.BR



CNPJ: 44.880.060/0001-11



c) Previsibilidade orçamentária

A organização financeira do modelo possibilita maior previsibilidade de despesas e melhor planejamento orçamentário, em consonância com os arts. 15 e 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

d) Organização operacional

Possibilidade de maior integração administrativa, padronização de processos e melhoria da coordenação operacional das equipes.

6.3 Economicidade indireta e impactos operacionais

A análise de vantajosidade econômica não se restringe à comparação nominal do custo mensal por equipe, devendo considerar também os impactos indiretos relacionados à eficiência operacional, continuidade assistencial e capacidade de organização dos serviços de saúde.

O modelo de gestão por Organização da Sociedade Civil – Irmandade da Santa Casa de Misericórdia e Maternidade de Dracena poderá contribuir para:

- redução da descontinuidade assistencial decorrente de vacâncias, afastamentos e rotatividade de profissionais;
- maior estabilidade operacional das equipes da Atenção Primária à Saúde;
- redução de custos emergenciais relacionados a contratações temporárias;
- melhoria do desempenho dos indicadores estratégicos da APS;
- mitigação de perdas financeiras decorrentes de inconsistências assistenciais e operacionais;
- redução potencial das Internações por Condições Sensíveis à Atenção Primária (ICSAP);
- fortalecimento do acompanhamento longitudinal e coordenação do cuidado;
- redução de impactos administrativos e assistenciais decorrentes de judicializações.

Os efeitos acima possuem natureza operacional e assistencial, podendo produzir reflexos indiretos na economicidade global do sistema municipal de saúde, ainda que não integralmente mensuráveis sob perspectiva estritamente financeira de curto prazo.

Avenida José Bonifácio, 1437, Centro
Cep: 17900-000, Dracena/SP

18 3821.8000

 WWW.DRACENA.SP.GOV.BR



CNPJ: 44.880.060/0001-11



6.4 Conclusão técnica preliminar



Diante do exposto, conclui-se que o modelo de gestão por entidade parceira executora apresenta potencial viabilidade técnica, administrativa para execução indireta da Atenção Primária à Saúde do Município de Dracena, especialmente quanto à continuidade assistencial, estabilidade das equipes e eficiência na gestão de recursos humanos.

A formalização da parceria observará a legislação aplicável, disponibilidade orçamentária, metas assistenciais pactuadas, mecanismos de controle, fiscalização, transparência pública e acompanhamento pelo Conselho Municipal de Saúde e demais órgãos de controle interno e externo.

7. ANÁLISE COMPARATIVA DE CUSTOS

A presente análise tem por objetivo subsidiar a decisão administrativa sobre o modelo de gestão das Equipes de Estratégia Saúde da Família (ESF), considerando os princípios de transparência, fundamentação técnica e economicidade, conforme orientações do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE-SP).

7.1 Limitações metodológicas

Para controle externo e interpretação adequada dos dados, destacam-se as seguintes limitações na comparação entre modelos de gestão:

- Diferenças de escopo contratual entre municípios;
- Variação do perfil populacional e epidemiológico;
- Composição distinta das equipes multiprofissionais;
- Inclusão ou exclusão de custos indiretos nos termos de colaboração OSC;
- ausência de padronização nacional de custo por equipe ESF.

Portanto, os valores apresentados têm caráter referencial, devendo ser utilizados como parâmetro indicativo, sem vinculação direta à decisão final.

Avenida José Bonifácio, 1437, Centro
Cep: 17900-000, Dracena/SP

18 3821.8000

 WWW.DRACENA.SP.GOV.BR



CNPJ: 44.880.060/0001-11



7.2.1 Modelo de Gestão Direta

Os valores abaixo representam a estimativa de custos da gestão direta municipal atualmente para manutenção das Equipes de Estratégia Saúde da Família (ESF), considerando despesas de pessoal vinculadas à execução das atividades assistenciais.

Município de Dracena/SP

Indicador	Valor
Custo mensal por equipe	R\$ 45.994,56
Custo anual total (14 ESF)	R\$ 7.727.086,08

7.2.2 Modelos de Gestão por Convênio com Entidades Filantrópicas — Referências Comparativas

Município de Votuporanga/SP (34 ESF)

Indicador	Valor
Custo mensal por equipe	R\$ 70.335,17
Custo anual total	R\$ 28.696.749,36

Município de Junqueirópolis/SP (8 ESF)

Indicador	Valor
Custo mensal por equipe	R\$ 50.041,73
Custo anual total	R\$ 4.804.006,08

Observação técnica: Os valores apresentados possuem caráter estritamente referencial, tendo sido extraídos de instrumentos públicos de gestão municipal distintos, com variações de escopo assistencial, composição das equipes, inclusão de serviços de apoio e metodologia de apuração de custos. Dessa forma, não constituem base homogênea de comparação





direta entre os modelos, devendo ser interpretados como subsídio técnico à análise administrativa.

7.3 Análises comparativa estruturada

Os custos da gestão direta apresentados nesta análise possuem natureza predominantemente remuneratória, podendo não refletir integralmente despesas indiretas relacionadas à reposição de profissionais, afastamentos legais, passivos trabalhistas, estrutura administrativa de gestão de pessoal, absenteísmo e impactos operacionais decorrentes de eventual descontinuidade assistencial.

Da mesma forma, as parcerias com Organização da Sociedade Civil (OSC) usualmente contemplam custos operacionais e administrativos integrados, incluindo gestão de recursos humanos, mecanismos de reposição de profissionais, coordenação técnica, suporte administrativo e gestão assistencial.

Observa-se significativa variação entre os valores das parcerias analisadas, evidenciando ausência de padronização regional dos custos operacionais das equipes ESF.

O modelo de gestão por OSC poderá proporcionar ganhos de escala, maior previsibilidade orçamentária e redução de descontinuidade assistencial, aspectos que não são plenamente aferidos pela análise exclusivamente nominal do custo por equipe.

8. JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ADMINISTRATIVA

A adoção do modelo de execução indireta da Atenção Primária à Saúde por meio de termo de colaboração com OSC fundamenta-se na necessidade de aprimoramento da capacidade de organização e gestão dos serviços de Atenção Primária à Saúde, especialmente quanto à continuidade assistencial, estabilidade das equipes e eficiência operacional, observados os princípios do Sistema Único de Saúde (SUS).

 Avenida José Bonifácio, 1437, Centro
Cep: 17900-000, Dracena/SP
 18 3821.8000
 WWW.DRACENA.SP.GOV.BR



CNPJ: 44.880.060/0001-11



O modelo proposto encontra respaldo na Lei Federal nº 13.019/2014, bem como Lei nº 8.080/1990, que dispõe sobre a organização e funcionamento do SUS, e na Lei Complementar nº 141/2012, que estabelece critérios de financiamento e controle dos recursos da saúde, além do art. 37 da Constituição Federal, especialmente quanto aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

A formalização do termo de colaboração observará a definição prévia de metas assistenciais, indicadores de desempenho, critérios de monitoramento e avaliação, mecanismos de prestação de contas, transparência ativa e controle social, com acompanhamento permanente da Secretaria Municipal de Saúde, do Conselho Municipal de Saúde e dos órgãos de controle interno e externo.

9. METAS ASSISTENCIAIS E INDICADORES

O Plano estabelece metas e indicadores para as Equipes de Saúde da Família (ESF) e de Saúde Bucal (eSB) do Município de Dracena, garantindo cobertura adequada, qualidade e acompanhamento efetivo da população adscrita, conforme SUS, PNAB e orientações do TCE-SP.

9.1 Componente Qualidade (Indicadores do Novo Cofinanciamento da APS)

As equipes serão avaliadas conforme sete eixos de qualidade:

9.1.1 Acesso e Integralidade

- **Numerador:** número de consultas programadas (agendadas)
- **Denominador:** número de consultas programadas + demandas espontâneas
- **Observação:** baixo número de consultas programadas pode indicar modelo centrado na demanda espontânea; quase exclusivamente programático pode indicar resistência à demanda espontânea.

9.1.2 Boas Práticas no Desenvolvimento Infantil

📍 Avenida José Bonifácio, 1437, Centro
Cep: 17900-000, Dracena/SP

📞 18 3821.8000

🌐 WWW.DRACENA.SP.GOV.BR



CNPJ: 44.880.060/0001-11



Segunda-feira, 29 de Junho de 2026 | Edição 1324 | Página 60



Quadro 01. Boas práticas de cuidado no Desenvolvimento Infantil	Pontos
(A) Ter a 1ª consulta presencial realizada por médica(o) ou enfermeira(o), até o 30º dia de vida.	20
(B) Ter pelo menos 09 (nove) consultas presenciais ou remotas realizadas por médica(o) ou enfermeira(o) até os 02 (dois) anos de vida.	20
(C) Ter pelo menos 09 (nove) registros simultâneos de peso e altura até os 02 (dois) anos de vida.	20
(D) Ter pelo menos 02 (duas) visitas domiciliares realizadas por ACS/TACS, sendo a primeira até os primeiros 30 (trinta) dias de vida e a segunda até os 06 (seis) meses de vida.	20
(E) Ter vacinas contra difteria, tétano, coqueluche, hepatite B, infecções causadas por <i>Haemophilus influenzae</i> tipo b, poliomielite, sarampo, caxumba e rubéola, pneumocócica, registradas com todas as doses recomendadas.	20
Somatório em pontos	100

Cálculo: NM = somatório de boas práticas; DN = número total de crianças até 2 anos vinculadas à equipe.

9.1.3 Boas Práticas para Gestantes e Puérperas

Quadro 01. Boas práticas de cuidado na gestação e puerpério	Pontos
(A) Ter a 1ª consulta presencial ou remota realizada por médica(o) ou enfermeira(o), até a 12ª semana de gestação.	10
(B) Ter pelo menos 07 (sete) consultas presenciais ou remotas realizadas por médica(o) ou enfermeira(o) durante o período da gestação.	9
(C) Ter pelo menos 07 (sete) registros de aferição de pressão arterial realizados durante o período da gestação.	9
(D) Ter pelo menos 07 (sete) registros simultâneos de peso e altura durante o período da gestação.	9
(E) Ter pelo menos 03 (três) visitas domiciliares realizadas por ACS/TACS, após a primeira consulta do pré-natal.	9
(F) Ter vacina acelarar contra difteria, tétano, coqueluche (dTpa) registrada a partir da 20ª semana de cada gestação.	9
(G) Ter registro dos testes rápidos ou dos exames avaliados para sífilis, HIV e hepatites B e C realizados no 1º trimestre de cada gestação.	9
(H) Ter registro dos testes rápidos ou dos exames avaliados para sífilis e HIV realizados no 3º trimestre de cada gestação.	9
(I) Ter pelo menos 01 (um) registro de consulta presencial ou remota realizada por médica(o) ou enfermeira(o) durante o puerpério.	9
(J) Ter pelo menos 01 (uma) visita domiciliar realizada por ACS/TACS durante o puerpério.	9

Avenida José Bonifácio, 1437, Centro
Cep: 17900-000, Dracena/SP

18 3821.8000

WWW.DRACENA.SP.GOV.BR



CNPJ: 44.880.060/0001-11



Segunda-feira, 29 de Junho de 2026 | Edição 1324 | Página 61



(K) Ter pelo menos 01 (uma) atividade em saúde bucal realizada por cirurgiã(ão)-dentista ou técnica(o) de saúde bucal durante o período da gestação.	9
Somatório em pontos	100

Cálculo: NM = somatório de boas práticas; DN = total de gestantes/puérperas vinculadas.

9.1.4 Boas Práticas para Pessoas com Diabetes

Ação	Pontos
(A) Ter pelo menos 01 (uma) consulta presencial ou remota realizada por médica(o) ou enfermeira(o), nos últimos 06 (seis) meses.	20
(B) Ter pelo menos 01 (um) registro de aferição de pressão arterial realizado nos últimos 06 (seis) meses.	15
(C) Ter realizado pelo menos 01 (um) registro de peso e altura, nos últimos 12 (doze) meses.	15
(D) Ter pelo menos 02 (duas) visitas domiciliares por ACS/TACS, com intervalo mínimo de 30 (trinta) dias, realizadas nos últimos 12 (doze) meses.	20
(E) Ter pelo menos 01 (um) registro de Hemoglobina Glicada, solicitada ou avaliada, nos últimos 12 (doze) meses.	15
Somatório em pontos	100

Cálculo: NM = somatório de boas práticas; DM = total de pessoas com diabetes vinculadas à equipe.

9.1.5 Boas Práticas para Pessoas com Hipertensão

Quadro 01. Boas práticas de cuidado da pessoa com hipertensão	Pontos
(A) Ter pelo menos 01 (uma) consulta presencial ou remota realizada por médica(o) ou enfermeira(o), nos últimos 06 (seis) meses.	25
(B) Ter pelo menos 01 (um) registro de aferição de pressão arterial realizado nos últimos 06 (seis) meses.	25
(C) Ter pelo menos 01 (um) registro simultâneo de peso e altura realizado nos últimos 12 (doze) meses.	25
(D) Ter pelo menos 02 (duas) visitas domiciliares realizadas por ACS/TACS, com intervalo mínimo de 30 (trinta) dias, nos últimos 12 (doze) meses.	25
Somatório em pontos	100

Avenida José Bonifácio, 1437, Centro
Cep: 17900-000, Dracena/SP

18 3821.8000

WWW.DRACENA.SP.GOV.BR



CNPJ: 44.880.060/0001-11



Cálculo: NM = somatório de boas práticas; DM = total de pessoas hipertensas vinculadas à equipe.



9.1.6 Boas Práticas para Pessoas Idosas

Quadro 01. Boas Práticas para Pessoas Idosas	Pontos
Consulta presencial ou remota realizada nos últimos 12 (doze) meses	25
02 (dois) registros simultâneos de peso e altura realizados nos últimos 12 (doze) meses	25
02 (duas) visitas domiciliares realizadas por ACS/TACS nos últimos 12 (doze) meses	25
Vacina contra influenza registrada nos últimos 12 (doze) meses	25
Somatório em pontos	100

Cálculo: NM = somatório de boas práticas; DN = total de idosos vinculados à equipe.

9.1.7 Boas Práticas de Prevenção ao Câncer da Mulher

Quadro 01. Boas práticas de cuidado da Mulher na Prevenção do Câncer	Pontos
(A) Ter pelo menos 01 (um) exame de rastreamento para câncer do colo do útero em mulheres e em homens transgênero de 25 a 64 anos de idade, coletado, solicitado ou avaliado nos últimos 36 (trinta e seis) meses.	20
(B) Ter pelo menos 01 (uma) dose da vacina HPV para crianças e adolescentes do sexo feminino de 09 a 14 anos de idade.	30
(C) Ter pelo menos 01 (um) atendimento presencial ou remoto, para adolescentes, mulheres e homens transgênero de 14 a 69 anos de idade, sobre atenção à saúde sexual e reprodutiva, realizado nos últimos 12 (doze) meses.	30
(D) Ter pelo menos 01 (um) exame de rastreamento para câncer de mama em mulheres e em homens transgênero de 50 a 69 anos de idade, solicitado ou avaliado nos últimos 24 (vinte e quatro) meses.	20

Avenida José Bonifácio, 1437, Centro
Cep: 17900-000, Dracena/SP

18 3821.8000

WWW.DRACENA.SP.GOV.BR



CNPJ: 44.880.060/0001-11



Segunda-feira, 29 de Junho de 2026 | Edição 1324 | Página 63



Quadro 01. Boas práticas de cuidado da Mulher na Prevenção do Câncer	Pontos
Somatório em pontos	100

Cálculo: NM = somatório de boas práticas; DN = total de mulheres vinculadas a equipe.

9.1.8 Indicadores de Saúde Bucal

Indicador	Objetivo	Numerador	Denominador
01 – Primeira consulta programada	Avaliar organização do acesso à população	nº total de primeiras consultas odontológicas programadas	nº total de pessoas vinculadas à ESF/EAP da eSB
02 – Tratamento concluído	Avaliar conclusão do plano odontológico	nº total de tratamentos concluídos	nº total de primeiras consultas odontológicas programadas
03 – Taxa de exodontia	Avaliar resolutividade e menor mutilação	nº total de exodontias realizadas	nº total de procedimentos odontológicos (preventivos + curativos + exodontias)
04 – Escovação supervisionada (6–12 anos)	Proporção de crianças atendidas em ação coletiva	nº total de crianças beneficiadas	nº total de crianças vinculadas à ESF/EAP
05 – Procedimentos odontológicos preventivos	Avaliar prevenção de cárie e doenças periodontais	nº total de procedimentos preventivos	nº total de procedimentos odontológicos individuais realizados
06 – Tratamento Restaurador Atraumático (TRA/ART)	Avaliar procedimentos minimamente invasivos	nº total de procedimentos TRA/ART realizados	nº total de procedimentos restauradores realizados

Observação: Todos os procedimentos devem ser registrados conforme tabelas oficiais do SUS, garantindo auditabilidade e conformidade com o TCE-SP.

10. REPASSES FINANCEIROS E MONITORAMENTO

 Avenida José Bonifácio, 1437, Centro
Cep: 17900-000, Dracena/SP
 18 3821.8000
 WWW.DRACENA.SP.GOV.BR



CNPJ: 44.880.060/0001-11



10.1 Repasses Financeiros



O Município de Dracena realizará repasses financeiros mensais à OSC – Irmandade da Santa Casa para execução das ações previstas neste Plano de Trabalho das Equipes da Estratégia Saúde da Família – ESF, observando as diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS),

da Política Nacional de Atenção Primária (PNAB), da Portaria GM/MS nº 10.994/2026 e das orientações do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE/SP).

Os repasses financeiros estarão condicionados ao:

- cumprimento das metas quantitativas e qualitativas pactuadas;
- execução regular dos serviços;
- manutenção das equipes completas;
- comprovação da produção assistencial;
- apresentação da prestação de contas mensal;
- alimentação regular dos sistemas oficiais do Ministério da Saúde.
- A Irmandade da Santa Casa deverá apresentar mensalmente:
 - relatório assistencial das atividades executadas;
 - relatório quantitativo de produção;
 - relatório financeiro da aplicação dos recursos;
 - folha de pagamento dos profissionais vinculados;
 - comprovantes de recolhimento de encargos trabalhistas e previdenciários;
 - relatórios extraídos do e-SUS APS, SISAB e demais sistemas oficiais.

10.2 Avaliações das Metas Quantitativas

 Avenida José Bonifácio, 1437, Centro
Cep: 17900-000, Dracena/SP
 18 3821.8000
 WWW.DRACENA.SP.GOV.BR



CNPJ: 44.880.060/0001-11



A avaliação das metas quantitativas será realizada mensalmente pela Secretaria Municipal de Saúde, por meio da Coordenação da Atenção Primária, Comissão de Monitoramento e Fiscalização Contratual e setor competente de controle e avaliação.

Serão avaliados:

- consultas médicas;
- consultas de enfermagem;
- procedimentos de enfermagem;
- atendimentos odontológicos;
- visitas domiciliares;
- ações coletivas;
- produção assistencial registrada nos sistemas oficiais.

A aferição ocorrerá mediante:

- e-SUS APS;
- SISAB;
- prontuários eletrônicos;
- Boletim de Produção Ambulatorial (BPA);
- relatórios gerenciais;
- auditorias e visitas técnicas.

A OSC – Irmandade da Santa Casa deverá manter no mínimo 85% das metas quantitativas pactuadas mensalmente, salvo justificativa técnica devidamente aceita pela Secretaria Municipal de Saúde.

10.3 Parâmetros Mínimos de Produção Assistencial

Os quantitativos abaixo constituem parâmetros mínimos mensais de produção assistencial por profissional das Equipes ESF, considerando carga horária de 40 horas semanais, podendo sofrer adequações conforme perfil epidemiológico, território adscrito e diretrizes da Secretaria Municipal de Saúde:

Médico ESF:

- mínimo 320 consultas médicas mensais;
- média de 16 consultas diárias;

Avenida José Bonifácio, 1437, Centro
Cep: 17900-000, Dracena/SP

18 3821.8000

 WWW.DRACENA.SP.GOV.BR



CNPJ: 44.880.060/0001-11



- acompanhamento de pacientes crônicos;
- consultas de pré-natal;
- visitas domiciliares programadas;
- atendimento de demanda espontânea;
- participação em ações coletivas e reuniões de equipe.



Enfermeiro ESF:

- mínimo 220 consultas de enfermagem mensais;
- acolhimentos;
- acompanhamento de gestantes;
- coleta de citopatológicos;
- puericultura;
- visitas domiciliares;
- ações educativas e preventivas;
- supervisão da equipe de enfermagem.

Auxiliar/Técnico de Enfermagem:

- mínimo 700 procedimentos assistenciais mensais;
- administração de medicamentos;
- vacinação;
- curativos;
- aferição de sinais vitais;
- coleta de exames;
- apoio aos atendimentos médicos e de enfermagem.
- visitas domiciliares;

Cirurgião-Dentista:

- mínimo 160 consultas odontológicas mensais;
- Procedimentos clínicos básicos;
- Urgências odontológicas;
- Ações preventivas;
- Atendimento odontológico de gestantes;
- Ações coletivas em saúde bucal.

Auxiliar/Técnico em Saúde Bucal:

- Apoio integral aos atendimentos odontológicos;
- Esterilização e organização de materiais;

 Avenida José Bonifácio, 1437, Centro
Cep: 17900-000, Dracena/SP

 18 3821.8000

 WWW.DRACENA.SP.GOV.BR



CNPJ: 44.880.060/0001-11



- Participação em ações educativas;
- Apoio em procedimentos clínicos;
- Organização do fluxo odontológico.



10.4 Avaliações Quadrimestral de Indicadores APS

Os indicadores da Atenção Primária à Saúde serão monitorados e avaliados quadrimestralmente, em conformidade com as diretrizes e normativas vigentes do Ministério da Saúde, observando-se os critérios de desempenho estabelecidos para o financiamento e avaliação da Atenção Primária à Saúde.

Serão acompanhados, entre outros, os seguintes indicadores:

- proporção de gestantes com, no mínimo, seis consultas de pré-natal, sendo a primeira realizada até a 12ª semana de gestação;
- proporção de gestantes com atendimento odontológico realizado durante o pré-natal;
- cobertura vacinal das crianças conforme calendário nacional de imunização;
- acompanhamento de pessoas com hipertensão arterial;
- acompanhamento de pessoas com diabetes mellitus;
- realização de exames citopatológicos do colo do útero na população-alvo;
- indicadores de saúde bucal;
- qualidade, atualização e consistência dos cadastros da população adscrita ao território.

Os resultados serão utilizados para monitoramento do desempenho das equipes, planejamento das ações assistenciais e avaliação do cumprimento das metas pactuadas.

10.5 Classificações de Desempenho das Equipes

O desempenho das equipes será classificado conforme o percentual de cumprimento das metas e indicadores pactuados:

Classificação	Percentual de Cumprimento
ÓTIMO	≥ 90%
BOM	80% a 89%
REGULAR	70% a 79%
INSUFICIENTE	< 70%

Avenida José Bonifácio, 1437, Centro
Cep: 17900-000, Dracena/SP

18 3821.8000

 WWW.DRACENA.SP.GOV.BR



CNPJ: 44.880.060/0001-11



Segunda-feira, 29 de Junho de 2026 | Edição 1324 | Página 68



A classificação servirá para:

- monitoramento da execução do Plano de Trabalho;
- acompanhamento da qualidade assistencial;
- fiscalização da execução financeira;
- adoção de medidas corretivas;
- avaliação de desempenho das equipes.



10.6 Medidas de Controle, Fiscalização e Gerenciamento de Riscos

A Secretaria Municipal de Saúde manterá mecanismos permanentes de monitoramento, controle, avaliação e fiscalização da execução do Plano de Trabalho, com a finalidade de assegurar o cumprimento das metas assistenciais pactuadas, a regularidade da prestação dos serviços, a adequada aplicação dos recursos públicos e a observância dos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, transparência e interesse público.

Para acompanhamento da execução do objeto, será instituída Comissão de Monitoramento e Avaliação, sem prejuízo da atuação dos demais setores competentes da Administração Municipal, com as seguintes atribuições:

- analisar relatórios assistenciais, administrativos e financeiros;
- acompanhar o cumprimento das metas quantitativas e qualitativas pactuadas;
- validar a produção assistencial registrada nos sistemas oficiais;
- monitorar os indicadores estratégicos da Atenção Primária à Saúde;
- realizar auditorias, inspeções e visitas técnicas;
- emitir pareceres e relatórios técnicos de acompanhamento;
- propor medidas corretivas e ações de melhoria contínua;
- acompanhar a execução financeira e a prestação de contas dos recursos repassados;
- subsidiar a atuação dos órgãos de controle interno e externo.

Com vistas ao fortalecimento da governança, da continuidade assistencial e da segurança na execução dos serviços, serão adotados mecanismos de gerenciamento de riscos assistenciais, administrativos, financeiros e operacionais, conforme matriz exemplificativa abaixo:

 Avenida José Bonifácio, 1437, Centro
Cep: 17900-000, Dracena/SP
 18 3821.8000
 WWW.DRACENA.SP.GOV.BR



CNPJ: 44.880.060/0001-11



Risco	Impacto Potencial	Medida Mitigadora
Rotatividade de profissionais médicos	Descontinuidade assistencial e prejuízo à longitudinalidade do cuidado	Reposição em prazo previamente estabelecido e monitoramento permanente das equipes
Vacância de profissionais das equipes	Redução da cobertura assistencial e sobrecarga das equipes	Planejamento de substituições e acompanhamento sistemático dos quadros profissionais
Não atingimento das metas assistenciais	Comprometimento dos indicadores da APS	Monitoramento periódico, plano de ação corretivo e acompanhamento técnico
Falhas na alimentação dos sistemas oficiais (e-SUS APS, SISAB e outros)	Inconsistências de informação e possíveis impactos no financiamento	Supervisão técnica, capacitação permanente e auditorias de registros
Déficit de cobertura assistencial	Redução do acesso da população aos serviços de saúde	Monitoramento territorial e reorganização operacional das equipes
Inconsistências na prestação de contas	Risco de glosas e apontamentos pelos órgãos de controle	Conferência documental prévia e acompanhamento financeiro contínuo
Descumprimento de obrigações trabalhistas e previdenciárias	Riscos administrativos, financeiros e jurídicos	Fiscalização documental periódica e exigência de comprovantes de regularidade
Desabastecimento de insumos essenciais	Prejuízo à execução das atividades assistenciais	Controle de estoque, planejamento de aquisição e monitoramento do consumo
Falhas no controle de frequência dos profissionais	Comprometimento da execução dos serviços	Controle de frequência e supervisão periódica das escalas
Falhas na proteção de dados e informações dos usuários	Riscos legais e administrativos	Observância da legislação aplicável e controle de acesso aos sistemas

 Avenida José Bonifácio, 1437, Centro
Cep: 17900-000, Dracena/SP
 16 3821.8000
 WWW.DRACENA.SP.GOV.BR



CNPJ: 44.880.060/0001-11



A matriz de riscos possui caráter exemplificativo e poderá ser revisada e atualizada periodicamente, de acordo com as necessidades identificadas durante a execução do Plano de Trabalho.

Verificado o descumprimento injustificado das obrigações pactuadas, poderão ser adotadas, observados o contraditório e a ampla defesa quando cabíveis, as seguintes medidas:

- emissão de notificação formal;
- solicitação de plano de ação corretivo;
- intensificação do monitoramento e acompanhamento técnico;
- glosa de valores, quando prevista no instrumento jurídico e devidamente fundamentada;
- revisão de metas e procedimentos operacionais;
- aplicação das medidas administrativas e sanções previstas no instrumento de parceria e na legislação aplicável.

As ações de monitoramento e fiscalização não afastam a competência dos órgãos de controle interno, do Conselho Municipal de Saúde, do Sistema Nacional de Auditoria, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e dos demais órgãos legalmente competentes para acompanhar a execução dos serviços e a aplicação dos recursos públicos.

10.7 DISPOSIÇÕES FINAIS

Toda a documentação administrativa, financeira e assistencial deverá permanecer organizada, auditável e disponível aos órgãos de controle interno, Conselho Municipal de Saúde, Sistema Nacional de Auditoria e Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE/SP).

O monitoramento das metas quantitativas e qualitativas observará os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, transparência e controle da aplicação dos recursos públicos, em conformidade com:

📍 Avenida José Bonifácio, 1437, Centro
Cep: 17900-000, Dracena/SP

📞 18 3821.8000

🌐 WWW.DRACENA.SP.GOV.BR



CNPJ: 44.880.060/0001-11



- Portaria GM/MS nº 10.994/2026;
- Diretrizes do Ministério da Saúde;
- Política Nacional de Atenção Primária;
- Normas do Sistema Único de Saúde (SUS);
- Orientações do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE/SP).

11. DOS PROGRAMAS DESENVOLVIDOS

QUADRO DE AÇÕES EM ÁREAS ESTRATÉGICAS

As Equipes de Estratégia Saúde da Família (ESF) do Município de Dracena desenvolvem ações e programas prioritários da Atenção Primária à Saúde, em conformidade com as diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), da Política Nacional de Atenção Básica (PNAB) e demais normativas do Ministério da Saúde.

As ações descritas têm caráter contínuo, territorial e longitudinal, abrangendo promoção, prevenção, diagnóstico, tratamento, reabilitação e acompanhamento dos usuários adscritos às equipes.

Saúde da Mulher

Acompanhamento integral da saúde da mulher, incluindo:

- acompanhamento pré-natal;
- realização de exames citopatológicos do colo do útero;
- solicitação e acompanhamento de mamografias conforme protocolos do Ministério da Saúde;
- planejamento reprodutivo e ações de saúde sexual;
- acompanhamento do puerpério.

 Avenida José Bonifácio, 1437, Centro
Cep: 17900-000, Dracena/SP

 18 3821.8000

 WWW.DRACENA.SP.GOV.BR



CNPJ: 44.880.060/0001-11



Saúde da Criança

Ações voltadas ao crescimento e desenvolvimento infantil:

- puericultura;
- vigilância nutricional;
- acompanhamento vacinal;
- identificação precoce de agravos;
- acompanhamento de crianças em risco.

Saúde do Idoso

Acompanhamento da população idosa com foco em:

- monitoramento de condições crônicas;
- avaliação funcional e risco de quedas;
- promoção do envelhecimento saudável;
- cuidado multiprofissional longitudinal.

Atenção às Doenças Crônicas

Acompanhamento sistemático de usuários com condições crônicas, incluindo:

- hipertensão arterial sistêmica;
- diabetes mellitus;
- ações de educação em saúde;
- monitoramento clínico periódico.

 Avenida José Bonifácio, 1437, Centro
Cep: 17900-000, Dracena/SP
 18 3821.8000
 WWW.DRACENA.SP.GOV.BR



CNPJ: 44.880.060/0001-11



Imunização

Execução das ações do Programa Nacional de Imunizações (PNI), incluindo:

- atualização da caderneta vacinal;
- campanhas de vacinação;
- busca ativa de faltosos;
- monitoramento das coberturas vacinais.

Saúde Bucal

Ações de promoção, prevenção e tratamento em saúde bucal, incluindo:

- atendimento clínico odontológico;
- ações preventivas individuais e coletivas;
- atividades educativas em escolas e comunidade;
- acompanhamento de grupos prioritários.

Programa Saúde na Escola (PSE)

Ações intersetoriais entre saúde e educação, incluindo:

- avaliações de saúde;
- atividades educativas;
- promoção de hábitos saudáveis;
- apoio à atualização vacinal.

Promoção da Saúde e Prevenção de Agravos

Desenvolvimento de ações coletivas e comunitárias, tais como:

- grupos educativos de hipertensos, diabéticos e gestantes;

 Avenida José Bonifácio, 1437, Centro
Cep: 17900-000, Dracena/SP
 18 3821.8000
 WWW.DRACENA.SP.GOV.BR



CNPJ: 44.880.060/0001-11



- ações de educação em saúde;
- visitas domiciliares;
- atividades comunitárias de promoção da saúde.

A execução adequada dessas ações depende da organização das equipes, disponibilidade de profissionais e estabilidade da força de trabalho, sendo componente essencial para a qualidade da Atenção Primária à Saúde.

12. MODELO DE GOVERNANÇA, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

12.1 AVALIAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DAS AÇÕES

A Secretaria Municipal de Saúde instituirá mecanismos permanentes de governança, monitoramento, controle e avaliação da execução do termo de colaboração, com a finalidade de assegurar a regularidade da prestação dos serviços, o cumprimento das metas pactuadas e a adequada aplicação dos recursos públicos.

Para fins de controle e acompanhamento, serão adotados os seguintes instrumentos:

- instituição de Comissão de Monitoramento e Avaliação;
- designação formal de gestor e fiscal do instrumento jurídico;
- apresentação de relatórios mensais assistenciais, administrativos e financeiros;
- avaliação quadrimestral de metas quantitativas e qualitativas;
- prestação de contas ao Conselho Municipal de Saúde;
- publicação de informações no Portal da Transparência;
- monitoramento da produção assistencial por sistemas oficiais (e-SUS APS e SISAB);
- realização de auditorias administrativas, assistenciais e financeiras;
- reuniões periódicas de acompanhamento entre gestão municipal e entidade parceira;

📍 Avenida José Bonifácio, 1437, Centro
Cep: 17900-000, Dracena/SP

📞 18 3821.8000

🌐 WWW.DRACENA.SP.GOV.BR



CNPJ: 44.880.060/0001-11



- avaliação da satisfação dos usuários dos serviços, mediante aplicação de instrumentos padronizados de pesquisa de satisfação, podendo ser utilizados meios eletrônicos (como aplicativos, tablets, totens de autoavaliação nas unidades ou outros sistemas digitais), de forma contínua ou periódica, visando aferir a percepção dos usuários quanto à qualidade do atendimento;
- disponibilização contínua dos dados para órgãos de controle interno e externo.

Os instrumentos de execução, metas, relatórios e prestações de contas deverão observar os princípios da transparência, publicidade e controle social, nos termos da Lei de Acesso à Informação e das normas do Sistema Único de Saúde.

13. IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

A estimativa anual de despesa para operacionalização da gestão das 14 Equipes de Estratégia Saúde da Família (ESF) do Município de Dracena, por meio de termo de colaboração com OSC, corresponde ao montante aproximado de R\$ 7.380.000,00 (Sete Milhões, Trezentos e Oitenta Mil Reais), com valor mensal estimado de R\$ 615.000,00 (Seiscentos e Quinze Mil Reais), sendo R\$43.928,56 (Quarenta e Três Mil e Novecentos e Vinte e Oito Reais e Cinquenta e Seis Centavos) por ESF.

Os valores apresentados possuem caráter estimativo, sendo compatíveis com as premissas técnicas adotadas neste Plano de Trabalho e sujeitos a adequações conforme pactuação final, composição das equipes e execução assistencial.

A execução financeira observará:

- disponibilidade orçamentária e financeira do Município;
- art. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF);
- cumprimento de metas assistenciais pactuadas;
- regras do instrumento jurídico celebrado;

Avenida José Bonifácio, 1437, Centro
Cep: 17900-000, Dracena/SP

18 3821.8000

 WWW.DRACENA.SP.GOV.BR



CNPJ: 44.880.060/0001-11



- acompanhamento e fiscalização pelos órgãos de controle.



14. CONCLUSÃO TÉCNICA

A presente proposta de organização da gestão de recursos humanos das 14 Equipes de Estratégia Saúde da Família (ESF) do Município de Dracena, por meio de termo de colaboração com OSC, apresenta viabilidade técnica e administrativa, sob a perspectiva de aprimoramento da Atenção Primária à Saúde, especialmente quanto à continuidade assistencial, organização das equipes e estabilidade operacional.

O diagnóstico situacional da Secretaria Municipal de Saúde indica desafios relacionados à manutenção e reposição de profissionais, especialmente médicos, à rotatividade de equipes e às limitações operacionais da gestão direta para reposições tempestivas, fatores que podem impactar a continuidade do cuidado e o desempenho dos indicadores da APS.

O modelo proposto encontra respaldo na Lei Federal nº 13.019/2014, bem como Lei n.º 8.080/1990, na Lei Complementar nº 141/2012 e nos princípios constitucionais da administração pública, especialmente os previstos no art. 37 da Constituição Federal, bem como nas diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS).

A formalização do termo de colaboração deverá observar:

- definição clara de metas assistenciais;
- indicadores de desempenho mensuráveis;
- mecanismos de monitoramento e controle;
- prestação de contas periódica;
- transparência ativa;

 Avenida José Bonifácio, 1437, Centro
Cep: 17900-000, Dracena/SP
 18 3821.8000
 WWW.DRACENA.SP.GOV.BR



CNPJ: 44.880.060/0001-11



- fiscalização pela Administração Pública e órgãos de controle;
- participação do Conselho Municipal de Saúde.

A execução da política pública de saúde permanecerá sob responsabilidade do Município, cabendo à entidade parceira exclusivamente a operacionalização da gestão de recursos humanos das equipes, nos limites estabelecidos no instrumento jurídico.

Diante da análise técnica apresentada, conclui-se pela viabilidade administrativa e operacional do modelo proposto, condicionada à formalização do instrumento jurídico adequado, à disponibilidade orçamentária e à implementação dos mecanismos de controle e avaliação previstos.

Encaminhe-se o presente processo ao setor jurídico para análise de conformidade legal, à Secretaria Municipal de Finanças para verificação orçamentária e ao Conselho Municipal de Saúde para ciência e acompanhamento.

Dracena, 07 de Abril de 2026

Nelson Antônio Bortolatto
Secretário de Saúde e Higiene Pública

EQUIPE DE APOIO:

Meliane Duarte Gazaroli Pereira
Jessica Fernanda da Silva
Tânia Regina de Oliveira
Marcos Jose Dias
Adriana Martins de Castro
Patricia Batistela Inocência
Patricia Salles Zabini

 Avenida José Bonifácio, 1437, Centro
Cep: 17900-000, Dracena/SP
 18 3821.8000
 WWW.DRACENA.SP.GOV.BR



CNPJ: 44.880.060/0001-11



Segunda-feira, 29 de Junho de 2026 | Edição 1324 | Página 78

LICITAÇÕES E CONTRATOS

DISPENSA LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº: 040/2026

PROCESSO Nº: 151/2026

A Prefeitura Municipal de Dracena, torna público aos interessados que através da Secretaria Municipal de Saúde e Higiene Pública, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **de menor preço unitário**, na hipótese do art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 8.009/25 e demais legislações aplicáveis.

Data da sessão: 03/07/2026.

Link: <https://portal.dracena.sp.gov.br:8079/comprasedital/>

Horário da Abertura da Sessão: a partir das 9h.

Objeto: Ref. Aquisição de 35 (trinta e cinco) paletes/estrados plásticos para armazenamento de medicamentos e insumos da farmácia/almoxarifado de medicamentos, em conformidade com as especificações do Termo de Referência do edital, com base no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Dracena, 26 de junho de 2026.

Nelson Antônio Bortolatto

Secretário Municipal de Saúde e Higiene Pública

EXTRATO LICITAÇÃO

TERMO DE CONTRATO 096/2026 – Data da assinatura: 10 de junho de 2026 – Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA – Contratada: MSFATOR OBRAS E SERVIÇOS S/A. Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução da proposta do Contrato de Repasse nº 903519/2020/MDR/CAIXA- Plataforma Mais Brasil– firmado com o Ministério do Desenvolvimento Regional – Governo Federal, compreendendo mão de obra com fornecimento de materiais e equipamentos para execução de 4.230,09m2 de recapeamento asfáltico no município de Dracena – Bairro São Cristóvão (Rua Frei Marcelino, Rua São Francisco, Rua São Judas e Rua Santo Expedito), conforme projetos, planilha orçamentária, memoriais, cronograma físico-financeiro e demais anexos ao edital. Valor: R\$ 245.926,69. Vigência: 10/06/2026 a 09/06/2027. Concorrência Eletrônica n. 006/2026. Carlos Henrique dos Santos Telles - Secretário de Infraestrutura, Habitação e Assuntos Viários.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 091/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2026 – ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

OBJETO: Seleção de Fornecedores para Sistema de Registro de

Preços (SRP), visando aquisições futuras e parceladas de Materiais Elétricos.

Face ao constante dos autos do Processo n.º 091/2026 realizado na modalidade de PREGÃO (ELETRÔNICO) n.º 037/2026 do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, com fundamento no art. 17, inciso VII da Lei nº 14.133/2021, adjudico e homologo o procedimento licitatório a favor dos proponentes: 1. FERREIRA & KOHLER ILUMINAÇÃO LTDA, CNPJ: 53.111.090/0001-54 (R\$ 6.130,00); 2. IVANETE APARECIDA MIRANDA, CNPJ: 31.722.206/0001-59 (R\$ 6.667,00); 3. J MARIN SAMPAIO & CIA LTDA, CNPJ: 18.088.379/0001-07 (R\$ 55.450,80); 4. JOSE EDMARCIO VIEIRA LTDA, CNPJ: 09.475.129/0001-20 (R\$ 9.870,00); 5. LENDÁRIO COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA, CNPJ: 52.203.880/0001-05 (R\$ 4.718,00); 6. P.B. FER MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - EPP, CNPJ: 64.676.778/0001-06 (R\$ 154.042,65); 7. SANTA MARIA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ: 49.848.880/0001-40 (R\$ 84.028,10); 8. S2 METAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ: 28.912.048/0001-95 (R\$ 640,00); 9. SX REPRESENTAÇÕES & COMÉRCIO LTDA, CNPJ: 52.283.160/0001-99 (R\$ 35.415,00). Dá-se a presente licitação, o valor total de R\$ 356.961,55 (trezentos e cinquenta e seis mil, novecentos e sessenta e um reais e cinquenta e cinco centavos). Dracena, 25 de junho de 2026. CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS TELLES - SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA, HABITAÇÃO E ASSUNTOS VIÁRIOS.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2026 – PROC. 129/2026 – AVISO DE LICITAÇÃO

Encontra-se disponível o Edital do Pregão Eletrônico n.º 050/2026, cujo objeto é: Seleção de Fornecedores para Sistema de Registro de Preços (SRP), para Contratação de Empresa Especializada para serviço de Brigadista/Socorrista, quantificada por hora de serviço de posto de trabalho, para atender aos eventos promovidos pela Prefeitura Municipal de Dracena e outras demandas eventuais de outras secretarias municipais, com previsão de consumo parceladamente no decorrer de 12 (doze) meses. Data da sessão: 16/07/2026, horário: 09h00. Local: <https://portal.dracena.sp.gov.br:8079/comprasedital/>. Edital na íntegra: <https://www.dracena.sp.gov.br> e PNCP. Dracena, 25 de junho de 2026. Ana Lúcia Mioto Pereira - Secretária de Cultura e Turismo.